

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, segunda-feira, 11 de setembro de 1989

ANO XIV - Nº 173

Eixão será só para pedestres

Apenas aos domingos quando se transformará em imensa pista para jogos e lazer

O Eixo Rodoviário Norte e Sul, aos domingos, das 8 às 18h, se transformará numa imensa área de lazer e um amplo espaço para práticas esportivas e recreativas, ficando fechado para o tráfego de automóveis.

A decisão foi tomada pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal, em reunião de terça-feira última, sob a presidência do vice-governador e secretário de Viação e Obras, Wanderley Vallim. A aprovação, por unanimidade, atendeu a uma solicitação feita desde 1985 pelo diretor do Defer, professor Hezir Espindola, mediante justificativa apresentada pelo conselheiro Sílvio Cavalcanti.

Essa medida não só atende a uma reivindicação da comunidade, a custo zero, como dará grande retorno social, na medida em que possibilitará uma integração de todos os segmentos da sociedade e o desenvolvimento de diversas manifestações culturais.



GDF

O Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente dá, enfim, o primeiro passo efetivo para transformar em medida concreta a velha aspiração do povo de Brasília, traduzida em uma proposta do Defer, formulada já em 1985 por seu diretor, Hezir Espindola.

Planaltina encerra os festejos dos 130 anos

Um animado baile com a participação dos "Marcantes", de Goiânia, encerrou ontem a programação festiva dos 130 anos de Planaltina, reunindo todos os segmentos da cidade centenária. Além de muita festa, Planaltina também ganha uma série de obras em seu aniversário, numa resposta do governador Roriz às aspirações da população, levadas ao governo itinerante. Quadras poliesportivas, parques infantis e obras de infra-estrutura vão compor vários setores da cidade, melhorando a qualidade de vida dos seus moradores.

Na Vila Buritis II, cerca de duas mil crianças acabam de receber o primeiro parque infantil, sendo que outro parque também será inaugurado esta semana, no

Vale do Amanhecer. Além da quadra de esportes que acaba de ser entregue no núcleo rural de Rajadinha, mais sete unidades poliesportivas favorecerão as comunidades de Coperbrás, PadDF, Bacia do DR e Setor Tradicional.

Após o trabalho de topografia, em execução, a Vila Buritis será beneficiada com 132.543 metros quadrados de pavimentação asfáltica e mais de cinquenta mil metros de meios-fios, com início pelo Setor Residencial Leste. As obras de construção do muro do cemitério — mais de três mil metros quadrados — também já foram iniciadas, a sua conclusão prevista para meados de outubro.

Outra melhoria para os moradores de Planaltina é a implanta-

ção de vinte braços pesados com luminárias traduzindo-se a iniciativa em maior segurança à população. De acordo com a administradora de Planaltina, Selma Guimarães, a CEB deverá executar a instalação no final do ano.

Um ato cívico, ao som da Banda da APM do Centro Educacional nº 1, marcou as comemorações do Dia da Pátria, reunindo as representações comunitárias e clubes de serviço. A solenidade lembrava a um só tempo a importância da instalação na cidade da Pedra Fundamental da construção de Brasília e "o valor do fogo simbólico expressando a chama do amor à Pátria", o que a administradora destacou em exaltação à Independência. A Pedra Fundamental foi lançada em Planaltina há 67 anos.

Usina de incineração funcionará este mês

Usina de Incineração de Lixo Especial entrará em pré-operação ainda este mês. O incinerador iniciará sua atividade com sua carga pequena, com o objetivo de testar se a aparelhagem está funcionando a contento. Sua carga será aumentada gradativamente, até que a usina alcance a capacidade plena — trinta toneladas/dia. Inicialmente, o material incinerado será composto basicamente de lixo hospitalar, documentações sigilosas e produtos farmacológicos. Mas o Serviço de Limpeza Urbana está estudando a possibilidade de o aparelho destruir, ainda, produtos alimentícios apreendidos, como carne clandestina e alimentos industrializados com prazo de validade vencido.

A obra de recuperação do único incinerador de grande porte existente no Distrito Federal co-

meçou no mês de março. Segundo o responsável pela reforma, o engenheiro José Augusto Bittencourt Neto, as obras se concentram principalmente no material refratário da usina que, devido às altas temperaturas atingidas durante o processo de queima do lixo, sofre grande desgaste. Acrescentou que periodicamente todo incinerador deve passar por esse tipo de recuperação.

O funcionamento da usina de incineração a plena carga em prestará contribuição efetiva à preservação do meio ambiente na capital da República, uma vez que dará fim adequado ao lixo hospitalar e outros, responsáveis não só pelo comprometimento ecológico mas também por altos riscos de proliferação de contaminações agressivas à saúde humana.

HBDF em seus 27 anos

O velho Hospital Distrital de 1962 em breve estará completamente renovado

O Hospital de Base completa nesta terça-feira 29 anos de funcionamento. A programação de aniversário começa às 9h00, no auditório Tancredo Neves, onde o secretário de Saúde, Milton Menezes, abrirá a VIII Semana de Estudos Técnico-Administrativos do HBDF. A palestra de abertura do evento, que se estenderá até o próximo sábado, será proferida pelo diretor do hospital, Maurício Cariello, abordando o tema "O Hospital de Base para o Futuro".

A VIII Semana de Estudos Técnico-Administrativo reunirá, além dos profissionais do Distrito Federal, médicos de diversas especialidades vindos de Londrina, Porto Alegre e Campinas. Entre os aspectos a serem discutidos nas conferências, sempre às 9h00, no Auditório do HBDF, destacam-se experiências na realização de transplantes renais, procura de órgãos, prevenção de câncer de mama e ginecológico, centro psicológico de controle de stress e a situação dos funcionários do HBDF. Da programação consta, ainda, uma exposição a ser montada no hall do hospital, de pinturas e fotos de antigos funcionários do estabelecimento.

Inaugurado em 1960 com a denominação de Hospital Distrital de Brasília, o HBDF responde hoje por significativa parcela do atendimento médico-hospitalar realizado pela Fundação Hospitalar, envolvendo além da comunidade do DF cidades do Entorno, bem como Bahia, Goiás e Mato Grosso. Na opinião do diretor Maurício Cariello, "nosso hospital presta relevantes e significativos serviços ao Brasil e cumpre na capital da República a missão de proporcionar assistência de alto nível, por ser apropriado para atendimento a casos complexos como transplantes, cirurgias e diagnóstico de doenças que só poderão ser identificadas através de sofisticados aparelhos.

Obras

Segundo informou Maurício Cariello, as obras de reforma do prédio do Serviço de Emergência estarão concluídas até o final deste mês, "mas só serão entregues à população no início de novembro, devido às dificuldades para realização das licitações necessárias à compra dos equipamentos, o que demanda bastante tempo". Oitenta por cento do atendimento médico realizado pelo HBDF poderiam ser efetuados nas cidades-satélites. A expectativa do diretor é de que, a partir do reinício do funcionamento do novo prédio da Emergência, o hospital passe a receber apenas os casos mais complexos, assumindo seu verdadeiro papel de estabelecimento terciário. "Isso será possível graças ao fortalecimento dos Centros e Postos de Saúde nas satélites bem como dos hospitais regionais", ressalta Cariello.

Tudo sobre hipnose e psicomotricidade

O norte-americano Steve Corrick, especialista em Programação Neurolinguística, hipnose e psicomotricidade, estará em Brasília, de 1º a 16 de novembro próximo, para conduzir dois seminários no Centro de Ensino Unificado de Brasília, no horário das 8 às 17h00.

Os dois seminários estão abertos a profissionais e a todos que tenham interesse no assunto. A Programação Neurolinguística (PLN) é uma abordagem à compreensão e à mudança de comporta-



O vice-governador Vallim mostrou, há poucos dias, obras do HBDF a grupo de magistrados e médicos

No Hospital de Base são atendidos, em média, novecentos pacientes por dia no serviço de emergência. A sua equipe especializada já realizou mais de cem transplantes renais e inúmeros transplantes de córneas. Quando reinaugurado, a Emergência disporá de serviço de hemodinâmica que vai permitir a execução de minucioso exame do coração e seus vasos.

No novo prédio serão instalados também dois tomógrafos computadorizados, um, já adquirido há algum tempo, encontra-se em fase de reparos; o segundo está em processo de licitação para

compra. Cariello entende que a instalação dos aparelhos será muito importante ao funcionamento do HBDF, por permitir a realização de exames completos no próprio hospital, evitando a remoção de pacientes para outras unidades. O diretor cita, por exemplo, que se o hospital já dispusesse de um tomógrafo, ao prestar assistência às vítimas do acidente com o Boeing 737 da Varig, dois pacientes — o menino Bruno Melazio, de dois anos, e o advogado Fidelis Rocco Sarno, de cinquenta anos — não precisariam ter sido transferidos para o Hospital Albert Einstein e o Unicor em São Paulo.

mentos, desenvolvida por um linguísta e um especialista em computadores — Bandler e Grinder — que estão revolucionando a psicoterapia e empolgando os que atuam na modificação e controle de comportamentos, como os administradores, propagandistas e políticos, entre outros.

Já o método Feldenkrais, pouco conhecido no Brasil, é uma opção em psicomotricidade importante para os que

trabalham com o corpo: desportistas, dançarinos, atores, professores de Educação Física e os que atuam com crianças excepcionais, retardados ou deficientes físicos.

Antes de Brasília, Steve Corrick apresentará suas palestras em São Paulo e no Rio de Janeiro. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (011) 274-3395, em São Paulo; e (021) 286-2976, no Rio; ou 273-7855, em Brasília.

Concurso para tabelião será aberto dia 18

O Instituto de Recursos Humanos abrirá, no período de 18 a 21 próximo, as inscrições ao concurso público para Tabelião dos Cartórios Extra-Judiciais do Distrito Federal. O horário para efetivar a inscrição será das 8h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, na sede do IDR — Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01.

Os interessados deverão pagar taxa no valor de NCz\$ 180,00 em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB). O concurso constará de quatro etapas: escrita, datilografia, investigação social e funcional e prova de títulos.

O IDR também promoverá, de segunda-feira próxima até 17 de outubro, um treinamento para operador de piscina, das 14h15 às 17h45, na sede do Instituto de Saúde do Distrito Federal (SGAIV, Quadra 601, lote P).

Poderão participar do treinamento todas as pessoas interessadas, desde que tenham a escolaridade mínima da quarta série do 1º Grau.

Roriz cria nova carreira na área de fiscalização

O governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, criou na última quarta-feira a carreira Fiscalização e Inspeção, composta dos cargos de Fiscal de Obras, de Posturas, de Concessões e Permissões e de Inspetor Sanitário, todos de nível médio, e de Inspetor de Saúde, de nível superior. O ingresso nesses cargos será feito mediante concursos públicos. Os atuais ocupantes dos cargos e empregos das categorias funcionais de Agente de Serviços de Engenharia, Fiscal de Posturas, Agente de Serviços Públicos, Inspetor Sanitário e de Saúde serão transpostos para a nova carreira.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Félix
Fontele

e
Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....NCz\$0,15
Assinatura Semestral.....NCz\$15,00

Brasília, 11 de setembro de 1989

DECRETO Nº 11.775 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a centralização das licitações para compra, locação de equipamentos e contratação de serviços de processamento eletrônico de dados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA: Art. 1º — As licitações para compra e locação de equipamentos, bem como a contratação de serviços na área de processamento eletrônico de dados para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Distrito Federal, ficam centralizadas na Secretaria de Administração.

Art. 2º — As licitações de que trata o artigo anterior, serão realizadas por comissão especial designada para esse fim, pelo Secretário de Administração, para cada caso a qual terá a seguinte composição:

I — 03 (três) membros da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração;

II — 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, por ela indicado;

III — 01 (um) representante do órgão ou entidade interessado na licitação, por ele indicado.

Parágrafo único — Quando a licitação se destinar a compra, locação ou contratação de serviços para mais de um órgão ou entidade, a comissão terá na sua composição um representante de cada órgão ou entidade interessada.

Art. 3º — O processo licitatório para compra, locação de equipamento ou execução de serviços de processamento eletrônico de dados será aberto com a designação da comissão e esta só será designada após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I — realização do estudo da necessidade e viabilidade técnica da compra, locação do equipamento ou contratação do serviço;

II — atestado de existência de dotação orçamentária;

III — atestado de obediência às características técnicas de "hardware" e "software", segundo os critérios fixados pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, se for o caso;

IV — parecer conclusivo e favorável da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da INFOR-

MAÇÃO—CATI, na forma determinada pelo Decreto nº 4.887, de 01 de novembro de 1979 e do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.057, de 03 de julho de 1981.

Parágrafo único — É dispensado o cumprimento do requisito a que se refere o inciso I, deste artigo, nas licitações para contratação de estudos com vistas ao desenvolvimento de sistemas ou elaboração de programas de processamento de dados, exigida, porém, a indicação precisa do objeto da licitação.

Art. 4º Cabe à unidade de orçamento e finanças do órgão ou entidade interessada na licitação informar quanto à existência de dotação orçamentária, bem como qualquer alteração que ocorrer nesse particular, durante a fase licitatória, que possa comprometer a adjudicação do equipamento ou do serviço.

Art. 5º — Ao encaminhar o pedido à Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação—CATI, em obediência às normas em vigor, o órgão ou entidade interessada informará o nome e a qualificação do seu representante, para compor a comissão especial de licitação.

Art. 6º — No caso de parecer favorável da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação—CATI, o pedido será encaminhado, pelo seu Secretário Executivo, à Comissão de Licitação, da Secretaria de Administração que, além de indicar os seus representantes, preparará os atos e despachos necessários à designação da comissão especial.

Art. 7º — A comissão especial se reunirá nas dependências da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, à qual caberá dar todo o apoio administrativo.

Parágrafo único — O apoio técnico necessário ao desempenho dos trabalhos da comissão será dado pela Diretoria de Informática da CODEPLAN.

Art. 8º — Concluído o julgamento da licitação, o processo será encaminhado à deliberação da autoridade competente, através do Secretário de Administração, nos termos da legislação específica.

Art. 9º — O processo licitatório e demais fatos dele decorrentes observarão rigorosamente o que determina o Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito do Distrito Federal, e legislação posterior.

Art. 10 — A observância do que dispõe este Decreto não exime os usuários de equipamentos e serviços de processamento eletrônico de dados de cumprirem as demais exigências fi-

xadas pela Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação—CATI, para cada caso.

Art. 11—Cabem aos Secretários do Governo e de Administração do Distrito Federal, acompanhar e controlar o cumprimento do que dispõe o presente Decreto.

Art. 12 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIROS RODRIGUES

MARCO AURÉLIO MARTINS
ARAÚJO

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do dia 23/08/89).

DECRETO Nº 11.803, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 11.637, de 19 de junho de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 11.637, de 19 de junho de 1989, para a inclusão, no Grupo de Trabalho incumbido de instituir o processo participativo de elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, de representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA
OLIVEIRA

ORLANDO ALVES GERTRUDES

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

RUBEM FONSECA FILHO

DECRETO Nº 11.804 DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e da autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei nº 29 de 04 de julho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

22003.06301772.060 - Policiamento Ostensivo e Fardado

09-3120.00 - Material de Consumo
.....300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 11.805 DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e da autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei nº 29 de 04 de julho de 1989 e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 050.000492/89 e 050.001818/89,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suple-

mentar no valor de NCz\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

22001.06301742.058 — Policiamento de Natureza Civil

09 — 3120.00 — Material de Consumo500.000,00
09—3259.00 — Outras Transferências a Pessoas15.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 11.806 DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro,

aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e da autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei nº 29 de 04 de julho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

22004.06301782.123 - Alimentação do Pessoal do Corpo de Bombeiros

09-3120.00 - Material de Consumo200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 11.807 DE 08 DE setembro DE 1989

Incumbe à Secretaria de Administração a coordenação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando a amplitude dos estudos que o Governo vem desenvolvendo para o servidor público, no campo social;

considerando o propósito de Governar de soerguer a função pública;

considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer diretrizes básicas para implementação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar o PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

Art. 2º - O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR abrangerá projetos de atendimento social para os servidores do Distrito Federal nas seguintes áreas:

- I - habitação;
- II - saúde;
- III - educação; e
- IV - lazer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
CELSIUS ANTÔNIO LODDER
JORGE CAETANO

DECRETO Nº 11.808 DE 08 DE setembro DE 1989

Ratifica convênios e ajustes de natureza fiscal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam ratificados os Convênios ICMS 71 a 94/89 e Ajustes SINIEF 8 e 10 a 20/89, publicados na Seção I do Diário Oficial da União, de 24 e 30 de agosto de 1989.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

AJUSTE SINIEF 08/89

Altera dispositivos do Convênio SINIEF 06/89, de 21.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989:

- I - o inciso XIII do artigo 17:
"XIII - os valores dos componentes do frete;";
- II - o inciso XV do artigo 23:
"XV - os valores dos componentes do frete;";
- III - o inciso XII do artigo 31:
"XII - os valores dos componentes do frete;".

Cláusula segunda - Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AJUSTE SINIEF '11 /89

Institui o Código Fiscal de Operações e Prestações CFOP.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto de 1989, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira - O Código Fiscal de Operações e Prestações CFOP e as Notas Explicativas referidos no art. 5º do Convênio que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF passam a vigorar com a redação dos anexos a este Ajuste.

Cláusula segunda - Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Brasília, DF, 22 de agosto de 1989.

**CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES
DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

1.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1.11 - Compras para industrialização
- 1.12 - Compras para comercialização
- 1.13 - Industrialização efetuada por outras empresas
- 1.14 - Compras para utilização na prestação de serviço

1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

- 1.21 - Transferências para industrialização
- 1.22 - Transferências para comercialização
- 1.23 - Transferências para distribuição de energia elétrica
- 1.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço

1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

- 1.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento
- 1.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros
- 1.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços
- 1.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica

1.40 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

- 1.41 - Compra de energia elétrica para distribuição
- 1.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial
- 1.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio
- 1.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviço

1.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- 1.51 - Aquisição de serviço de comunicação na prestação de serviço da mesma natureza
- 1.52 - Aquisição de serviço de comunicação pela indústria
- 1.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio
- 1.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte
- 1.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica

1.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 1.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
- 1.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria
- 1.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio
- 1.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação
- 1.65 - Aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica

1.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS

- 1.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo
- 1.92 - Transferência para ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo
- 1.93 - Entradas para industrialização por encomenda
- 1.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda
- 1.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados

2.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.11 - Compras para industrialização
- 2.12 - Compras para comercialização
- 2.13 - Industrialização efetuada por outras empresas
- 2.14 - Compras para utilização na prestação de serviço

2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.21 - Transferências para industrialização
- 2.22 - Transferências para comercialização
- 2.23 - Transferências de energia elétrica
- 2.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço

2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

- 2.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento
- 2.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros
- 2.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços
- 2.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica

2.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

- 2.41 - Compra de energia elétrica para distribuição
- 2.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial
- 2.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio
- 2.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviço

2.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- 2.51 - Aquisição de serviços de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
- 2.52 - Aquisição de serviços de comunicação pela indústria
- 2.53 - Aquisição de serviços de comunicação pelo comércio
- 2.54 - Aquisição de serviços de comunicação pelo prestador de serviço de transporte
- 2.55 - Aquisição de serviços de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica

2.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 2.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
- 2.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria
- 2.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio
- 2.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação
- 2.65 - Aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica

2.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇO

- 2.91 - Compras para ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo
- 2.92 - Transferências para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo
- 2.93 - Entradas para industrialização por encomenda
- 2.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda
- 2.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificadas

3.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.11 - Compras para industrialização
- 3.12 - Compras para comercialização
- 3.13 - Compras para utilização na prestação de serviço

3.20 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

- 3.21 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento
- 3.22 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros
- 3.23 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços
- 3.24 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica

3.30 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

- 3.31 - Compra de energia elétrica para distribuição

3.40 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- 3.41 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza

3.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 3.51 - Aquisição de serviços de transporte para execução de serviço da mesma natureza
- 3.52 - Aquisição de serviços de transporte pela indústria
- 3.53 - Aquisição de serviços de transporte pelo comércio
- 3.54 - Aquisição de serviços de transporte pelo prestador de serviço de comunicação

3.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo
- 3.94 - Entradas sob o regime de "drawback"
- 3.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

5.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

- 5.11 - Vendas de produção do estabelecimento
- 5.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
- 5.13 - Industrialização efetuada para outras empresas.

5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

- 5.21 - Transferências de produção do estabelecimento.

- 5.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
- 5.23 - Transferências de energia elétrica.
- 5.24 - Transferências para utilização na prestação de
- 5.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES**
- 5.31 - Devoluções de compras para industrialização.
- 5.32 - Devoluções de compras para comercialização.
- 5.33 - Anulações de valores relativos a aquisições de serviços.
- 5.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.
- 5.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 5.41 - Vendas de energia elétrica para distribuição.
- 5.42 - Vendas de energia elétrica para indústria.
- 5.43 - Vendas de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviço.
- 5.44 - Vendas de energia elétrica para consumo rural.
- 5.45 - Vendas de energia elétrica a não contribuinte.
- 5.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**
- 5.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
- 5.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte.
- 5.53 - Vendas de serviço de comunicação a não contribuinte.
- 5.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**
- 5.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
- 5.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte.
- 5.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.
- 5.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**
- 5.91 - Vendas de ativo imobilizado.
- 5.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
- 5.93 - Saídas para industrialização por encomenda.
- 5.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda.
- 5.95 - Devoluções de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
- 5.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados.
- 00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS**
- 6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS**
- 6.11 - Vendas de produção do estabelecimento.
- 6.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
- 6.13 - Industrialização efetuada para outras empresas.
- 6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS**
- 6.21 - Transferências de produção do estabelecimento.
- 6.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
- 6.23 - Transferências de energia elétrica.
- 6.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço.
- 6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES**
- 6.31 - Devoluções de compras para industrialização.
- 6.32 - Devoluções de compras para comercialização.
- 6.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de serviços.
- 6.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.
- 6.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 6.41 - Vendas de energia elétrica para distribuição.
- 6.42 - Vendas de energia elétrica para indústria.
- 6.43 - Vendas de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviço.
- 6.44 - Vendas de energia elétrica para consumo rural.
- 6.45 - Vendas de energia elétrica a não contribuinte.
- 6.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**
- 6.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
- 6.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte.
- 6.53 - Vendas de serviço de comunicação a não contribuinte.
- 6.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**
- 6.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
- 6.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte.
- 6.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.
- 6.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**
- 6.91 - Vendas de ativo imobilizado.
- 6.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
- 6.93 - Saídas para industrialização por encomenda.
- 6.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda.
- 6.95 - Devoluções de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
- 6.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados.

- 7.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR**
- 7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS**
- 7.11 - Vendas de produção do estabelecimento.
- 7.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
- 7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES**
- 7.31 - Devoluções de compras para industrialização.
- 7.32 - Devoluções de compras para comercialização.
- 7.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de prestação de serviço.
- 7.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.
- 7.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 7.41 - Vendas de energia elétrica.
- 7.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**
- 7.51 - Prestação de serviços de comunicação.
- 7.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
- 7.61 - Prestação de serviços de transporte.
- 7.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**
- 7.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas.

NOTAS EXPLICATIVAS DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES

1.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

- 1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
- 1.11 - Compras para Industrialização.**
As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.12 - Compras para Comercialização.**
As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.13 - Industrialização Efetuada por Outras Empresas.**
Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.
- 1.14 - Compras para utilização na prestação de serviço.**
As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.
- 1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**
As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:
- 1.21 - Transferências para Industrialização.**
Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.
- 1.22 - Transferências para Comercialização.**
Referente às mercadorias a serem comercializadas.
- 1.23 - Transferências para distribuição de energia elétrica.**
Referente as operações para distribuição.
- 1.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço.**
Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviço.
- 1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.**
As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, bem como anulação de valores.
- 1.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento.**
Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.
- 1.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.**
Referente às vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.
- 1.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços.**
Correspondente a valor faturado indevidamente.
- 1.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica.**
Correspondente a valor faturado indevidamente.
- 1.40 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 1.41 - Compra de energia elétrica para distribuição.**

- As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.
- 1.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.
- 1.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio. As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.
- 1.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviço. As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviços, inclusive cooperativa.
- 1.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
- 1.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela aquisição de serviços de comunicação.
- 1.52 - Aquisição de serviço de comunicação pela indústria. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também serão classificadas neste código a aquisição de serviços de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.
- 1.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio. Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.
- 1.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte. Pela aquisição, de serviço de comunicação para consumo em empresa de transporte.
- 1.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica. Pela aquisição, de serviço de comunicação para consumo de energia elétrica.
- 1.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 1.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. A aquisição de serviços de transporte para emprego na execução de serviços da mesma natureza.
- 1.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria. A aquisição de serviços de transporte por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.
- 1.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio. A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.
- 1.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação. Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
- 1.65 - Aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica. Pela aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.
- 1.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS
- 1.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo. As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado e/ou de materiais destinados a uso ou consumo.
- 1.92 - Transferências para ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.
- 1.93 - Entradas para industrialização por encomenda. Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.
- 1.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Retorno simbólico de insumos remetidos para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.
- 1.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados. As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação ou prestação, tais como:
- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
 - retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
 - retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
 - entradas por doação, consignação e demonstração;
 - entradas de amostra grátis e brindes.
- 2.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS Compreenderá as operações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em outra Unidade da Federação.
- 2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 2.11 - Compras para industrialização. As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 2.12 - Compras para comercialização. As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 2.13 - Industrialização efetuada por outras empresas. Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores, compreendendo os dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas, no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.
- 2.14 - Compras para utilização na prestação de serviço. As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.
- 2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:
- 2.21 - Transferências para industrialização. Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.
- 2.22 - Transferências para comercialização. Referente às mercadorias a serem comercializadas.
- 2.23 - Transferências de energia elétrica. Referente às operações para distribuição.
- 2.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço. Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviço.
- 2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, bem como anulação de valores.
- 2.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento. Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.
- 2.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. Referente a vendas de mercadorias cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e ou Recebidas de Terceiros.
- 2.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços. Correspondente ao valor faturado indevidamente.
- 2.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica. Correspondente ao valor faturado indevidamente.
- 2.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA
- 2.41 - Compra de energia elétrica para distribuição. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.
- 2.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.
- 2.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio. As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.
- 2.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviço. As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviço, inclusive cooperativa.
- 2.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
- 2.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução

- ção de serviço da mesma natureza.
Pela aquisição de serviços de comunicação.
- 2.52 - Aquisição de serviços de comunicação pela indústria.
Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também será classificada neste código a aquisição de serviços de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.
- 2.53 - Aquisição de serviços de comunicação pelo comércio.
Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio.
Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.
- 2.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte.
Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa de transporte.
- 2.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.
Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa geradora ou distribuidora de energia elétrica.
- 2.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 2.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
A aquisição de serviços de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 2.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria.
Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.
- 2.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio.
A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte prestado a estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.
- 2.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
- 2.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇO
- 2.91 - Compras para ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo.
As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado e/ou materiais destinados a uso ou consumo.
- 2.92 - Transferência para ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.
- 2.93 - Entradas para industrialização por encomenda.
Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.
- 2.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda.
Retorno simbólico de mercadorias remetidas para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.
- 2.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificadas.
As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:
- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- entradas por doação, consignação e demonstração;
- entradas de amostras grátis e brindes.
- 3.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR
Compreenderá as entradas de mercadorias de origem estrangeira, importadas diretamente pelo estabelecimento, bem como as decorrentes de aquisição por arrendamento, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo Poder Público e/ou serviços iniciados no exterior.
- 3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 3.11 - Compras para industrialização.
As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.
- 3.12 - Compras para comercialização.
As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.
- 3.13 - Compras para utilização na prestação de serviço.
As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.
- 3.20 - DEVOLOÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES
As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:
- 3.21 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento.
As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.
- 3.22 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.
- 3.23 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços.
Correspondentes a valores faturados indevidamente.
- 3.24 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica.
Correspondentes a valores faturados indevidamente.
- 3.30 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3.31 - Compra de energia elétrica para distribuição.
As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição.
- 3.40 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
- 3.41 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
Aquisição de serviços de comunicação.
- 3.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 3.51 - Aquisição de serviços de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
Aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviços da mesma natureza.
- 3.52 - Aquisição de serviços de transporte pela indústria.
A aquisição de serviços de transporte por estabelecimento industrial.
Também será classificada neste código a aquisição de serviços de transporte por estabelecimento industrial das cooperativas.
- 3.53 - Aquisição de serviços de transporte pelo comércio.
A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.
Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.
- 3.54 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
- 3.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS
- 3.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo.
As entradas por compras de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo.
- 3.94 - Entradas sob o regime de "drawback".
Entradas de mercadorias importadas para sofrer processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante.
- 3.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.
As entradas de mercadorias, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, e/ou aquisições de serviços iniciados no exterior, em ambos os casos não compreendidos nos códigos anteriores.
- DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 5.00 - SAÍDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ESTADO
Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados na mesma Unidade da Federação.
- 5.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- 5.11 - Vendas de produção do estabelecimento.
As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.
- 5.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo de industrialização no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
- 5.13 - Industrialização efetuada para outras empresas.
Os valores cobrados do estabelecimento em processos compreendendo o dos serviços prestados e os das mercadorias empregadas no processo industrial.
- 5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- As saídas de mercadorias transferidas para o estabelecimento de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:
- 5.21 - Transferências de produção do estabelecimento.
As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.
- 5.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.
- 5.23 - Transferências de energia elétrica.
Referente as operações para distribuição.
- 5.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços.
Referente às mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.
- 5.30 - DEVOLOÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.
As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compra, bem como anulações de valores.
- 5.31 - Devoluções de compras para industrialização.
Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.11 - Compras para Industrialização.

- 5.32 - Devoluções de compras para comercialização. Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.12 - Compras para Comercialização.
- 5.33 - Anulações de valores relativos a aquisições de serviços. Correspondente a valores faturado indevidamente.
- 5.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica. Anulações de valores faturado indevidamente.
- 5.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
- 5.41 - Vendas de energia elétrica para distribuição. As vendas de energia elétrica destinadas a distribuição.
- 5.42 - Vendas de energia elétrica para a indústria. As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.
- 5.43 - Vendas de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviços. As vendas de energia elétrica para consumo em estabelecimento comercial e ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.
- 5.44 - Vendas de energia elétrica para consumo rural. Referente as vendas desse produto a estabelecimentos rurais.
- 5.45 - Vendas de energia elétrica a não contribuinte. As vendas desse produto a pessoa físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.
- 5.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
- 5.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela prestação do serviço de comunicação.
- 5.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte. A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço não compreendidos no item anterior.
- 5.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte. Referente às prestações desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 5.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE:
- 5.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 5.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte. A prestação desse serviço destinado a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também serão classificadas neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.
- 5.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte. Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 5.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
- 5.91 - Vendas de ativo imobilizado. As saídas por vendas de bens pertencentes ao ativo imobilizado.
- 5.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso e consumo. As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.
- 5.93 - Saídas para industrialização por encomenda. Referente aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.
- 5.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Refere-se a remessa simbólica de insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.
- 5.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.
- 5.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados. Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação.
- Remessa para vendas fora do estabelecimento;
 - Remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
 - Retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
 - Saídas por doações, consignações e demonstrações.
 - Saídas de amostra-grátis e brindes.
- 6.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS
- Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados em Unidades da federação distintas.
- 6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- 6.11 - Vendas de produção do estabelecimento. As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinados a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
- 6.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.
- 6.13 - Industrialização efetuada para outras empresas. Os valores cobrados do estabelecimento encomendante, compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial.
- 6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:
- 6.21 - Transferências de produção do estabelecimento. As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.
- 6.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. Referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.
- 6.23 - Transferências de energia elétrica. Referente a transferências desse produto para distribuição.
- 6.24 - Transferências para utilização na prestação de serviço. Referente as mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.
- 6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES
- As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores.
- 6.31 - Devoluções de compras para industrialização. Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.11 - Compras para industrialização.
- 6.32 - Devoluções de compras para comercialização. Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.12 - Compras para Comercialização.
- 6.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de serviços. Corresponde aos valores faturados indevidamente.
- 6.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica. Anulações de valores faturados indevidamente.
- 6.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
- 6.41 - Vendas de energia elétrica para distribuição. As vendas de energia elétrica destinada a distribuição.
- 6.42 - Vendas de energia elétrica para indústria. As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.
- 6.43 - Vendas de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviço. As vendas de energia elétrica para consumo em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.
- 6.44 - Vendas de energia elétrica para consumo rural. Referente as vendas desse produto a estabelecimentos rurais.
- 6.45 - Vendas de energia elétrica a não contribuinte. As vendas desse produto a pessoas físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.
- 6.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
- 6.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela prestação de serviço de comunicação.
- 6.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte. A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial

- e/ou de prestação de serviço não compreendi da no item anterior.
- 6.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.
Referente às prestações desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 6.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 6.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 6.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte.
A prestação desse serviço destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também serão classificadas neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.
- 6.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.
Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadrada nos itens anteriores.
- 6.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
- 6.91 - Vendas de ativo imobilizado.
As saídas por vendas de bens pretencentes ao ativo imobilizado.
- 6.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.
- 6.93 - Saídas para industrialização por encomenda.
Referentes aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.
- 6.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda.
Refere-se a remessa simbólica dos insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.
- 6.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.
As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.
- 6.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas.
Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação.
- Remessa para vendas fora do estabelecimento;
 - Remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
 - Retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
 - Saídas por doações, consignações e demonstrações;
 - Saídas de amostra-grátis e brindes.
- 7.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR
Compreenderá as operações e/ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro País.
- 7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- 7.11 - Vendas de produção do estabelecimento.
As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.
- 7.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.
As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.
- 7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES
As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores, considerando-se:
- 7.31 - Devoluções de compras para industrialização.
Referente a mercadorias compradas para serem utilizadas no processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.11.
- 7.32 - Devoluções de compras para comercialização.
Referentes às mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.12.
- 7.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de prestação de serviços.
Corresponde a valores faturados indevidamente.
- 7.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica.
Anulações de valores faturados indevidamente.
- 7.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
- 7.41 - Vendas de energia elétrica.
As vendas de energia elétrica para o exterior destinadas a distribuição.

- 7.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
- 7.51 - Prestação de serviço de comunicação.
A prestação de serviços de comunicação, retransmissão ou para usuário final no exterior.
- 7.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 7.61 - Prestação de serviço de transporte.
A prestação de serviços de transporte destinados a estabelecimento no exterior.
- 7.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
- 7.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas.

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação.

AJUSTE SINIEF 12 / 89

Altera o artigo 88 do Convênio SINIEF 06/89, de 21.02.89, que institui a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira - O artigo 88 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 88 - Fica instituída a GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS-GNR, modelo 23, que será utilizada para recolhimento de tributos devidos a Estado diverso ao do domicílio do contribuinte, e conterá o seguinte:

- I - denominação "GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS-GNR";
- II - nome do banco destinatário;
- III - unidade favorecida;
- IV - número da conta da Secretaria da Fazenda ou Finanças da Unidade favorecida;
- V - nome do contribuinte;
- VI - endereço;
- VII - município, CEP e UF;
- VIII - data do vencimento;
- IX - período de referência;
- X - banco e agência remetente;
- XI - dados da receita:
 - ICMS sobre comunicação;
 - ICMS sobre energia elétrica;
 - ICMS sobre transporte;
 - ICMS de substituição tributária;
 - ICMS sobre importação;
 - Adicional do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR;
 - Atualização monetária;
 - Multa;
 - Juros;
 - Total;
- XII - autenticação mecânica;
- XIII - campo Observações: dados relativos a importação;
- XIV - nos campos da receita deverá ficar um campo em branco destinado a recolhimento de outros tributos, inclusive outras hipóteses de recolhimento do ICMS.

§ 1º - A GNR será de tamanho padrão de 17,6 X 9,4cm.

§ 2º - O documento referido neste artigo será emitido em no mínimo 04 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação:

- I - a 1ª via será remetida pelo banco arrecadador ao fisco do Estado favorecido e servirá como documento de compensação;
- II - a 2ª via ao banco arrecadador;
- III - a 3ª via ficará em poder do contribuinte;
- IV - a 4ª via será retida pelo fisco federal por ocasião do despacho aduaneiro ou da liberação da mercadoria, na importação.

§ 3º - Quando o recolhimento do imposto não se referir a importação, a 4ª via da GNR ficará em poder do contribuinte, podendo ser inutilizada.

§ 4º - Os bancos comerciais estaduais poderão confeccionar o referido documento, utilizando o campo destinado a observações para aposição dos elementos necessários à compensação."

Cláusula segunda - Este Ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 22 de agosto de 1989.

CONVÊNIO PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DA GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Os Estados e o Distrito Federal através de suas respectivas SECRETARIAS DA FAZENDA OU FINANÇAS, doravante denominadas SECRETARIAS, e, de outro lado, os BANCOS COMERCIAIS ESTADUAIS desses Estados, aqui denominados BANCOS, neste ato representados pelos abaixo assinados, têm, entre si, conveniado o seguinte:

Cláusula primeira - O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviço de arrecadação de tributos estaduais, realizados através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, insti



tuída pelo Ajuste SINIEF /89, de 22.08.89 em todas as agências dos BANCOS instalados ou que venham a se instalar nos Estados signatários.

Cláusula segunda - O preenchimento da guia (cálculo do imposto, da multa, dos juros de mora e da correção monetária), assim como a observância dos prazos de recolhimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo único - É vedado o recebimento de guias que contenham rasuras, emendas ou omissão da identificação do contribuinte e do Estado favorecido.

Cláusula terceira - Os recebimentos em cheques serão de inteira responsabilidade dos BANCOS arrecadadores.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese se excluirão dos boletins os documentos da arrecadação diária que deverão ser considerados pelo valor total deles declarados, independentemente da autenticação mecânica ou do valor nela consignado.

Cláusula quarta - A autenticação mecânica da agência arrecadadora deverá ser efetuada com clareza no campo próprio.

Cláusula quinta - As importâncias recebidas pelas agências arrecadadoras serão transferidas diariamente, juntamente com as guias correspondentes, à agência centralizadora do mesmo BANCO no Estado favorecido, que se encarregará de transferir o recurso ao Banco Oficial da Secretaria favorecida e a ela entregar a documentação pertinente.

Parágrafo único - Se o Estado favorecido não possuir Banco Oficial, deverá indicar aos BANCOS a agência bancária que receberá o recurso.

Cláusula sexta - O número da conta, o código da agência e o nome do código do Banco Oficial de cada Secretaria são os indicados na relação anexa a este Convênio.

Cláusula sétima - Se algum BANCO não possuir agência no Estado favorecido deverá repassar o produto da arrecadação a uma agência do Banco Estadual do respectivo Estado, previamente designada e onde o BANCO arrecadador também possua agência.

Cláusula oitava - Os recursos arrecadados deverão estar em disponibilidade na conta movimento das SECRETARIAS até o quarto dia útil seguinte ao da data da arrecadação.

Parágrafo único - Pelo não cumprimento do prazo determinado na cláusula anterior o BANCO infrator responderá por correção monetária calculada através do índice utilizado pela União para atualização de seus créditos tributários, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o montante arrecadado e não transferido.

Cláusula nona - As guias de recolhimento e os respectivos boletins de arrecadação deverão ser entregues às SECRETARIAS até as dezesseis horas do quarto dia útil seguinte ao da data da arrecadação.

Parágrafo único - O atraso na entrega da documentação implicará em multa de um Bônus do Tesouro Nacional - BTNF, por documento arrecadado.

Cláusula décima - A comunicação de qualquer anormalidade verificada na arrecadação deverá ser feita pelas SECRETARIAS, simultaneamente, à agência arrecadadora e à direção do respectivo Banco.

Cláusula décima primeira - Pela prestação dos serviços ora ajustados, não será devida pelas SECRETARIAS remuneração de qualquer espécie.

§ 1º - Os Bancos são responsáveis pela ação ou omissão de seus prepostos no processo da arrecadação ou da entrega da documentação às SECRETARIAS.

§ 2º - No âmbito de suas respectivas competências, cada da SECRETARIA baixará as instruções que se façam necessárias à operacionalização do contido neste Convênio.

Cláusula décima segunda - As eventuais pendências decorrentes das operações previstas neste Convênio, que envolverem apenas duas das partes convenientes deverão ser resolvidas diretamente pelos interessados. Havendo envolvimento de mais de um BANCO, a ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais deverá ser convocada para participar da discussão sobre o assunto.

Cláusula décima terceira - Qualquer alteração deste Convênio deverá ser proposta através da ASBACE ou da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

Cláusula décima quarta - As Secretarias poderão permitir a utilização de seus atuais documentos de arrecadação até 31.12.89; após essa data a permissão valerá apenas para recolhimento através de agência do Banco oficial do Estado de destino de recolhimento.

Cláusula décima quinta - Este Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da data de sua publicação podendo, todavia, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito e dirigida à direção do BANCO e/ou SECRETARIA, com cópia à ASBACE e à COTEPE/ICMS, independentemente de ônus ou encargos e desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro desta cidade com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente Convênio, aos vinte e dois dias de agosto do ano de 1989.

AJUSTE SINIEF 13 /89

Altera e acrescenta dispositivos do Ajuste SINIEF 02/89 de 24.04.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira - A Cláusula primeira do Ajuste SINIEF 02/89 de 24 abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira - As empresas de transporte de cargas a granel de combustíveis líquidos ou gasosos e de produtos químicos ou petroquímicos, que no momento da contratação do serviço não conheçam os dados relativos ao peso, distância e valor da prestação do serviço, poderão os Estados autorizar a emissão de Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24, para posterior emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga."

Cláusula segunda - Fica acrescentado à Cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/89 de 24 de abril de 1989, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional da Autorização de Carregamento e Transporte, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1a. via do documento, que substituirá o Conhecimento de Transporte para os efeitos do artigo 49 do Convênio SINIEF de 15.12.70."

Cláusula terceira - Este Ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 22 de agosto de 1989.

AJUSTE SINIEF 14 /89

Altera dispositivos do Convênio SINIEF 06, 89, de 21.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989:

I - os incisos V e X do artigo 1º:
"V - Conhecimento Aéreo, mod. 10;
X - Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, mod. 15.";

II - o artigo 10:
"Artigo 10 - A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, será utilizada:

I - pelas agências de viagem ou por quaisquer transportadores que executarem serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de turistas e de outras pessoas, em veículos próprios ou afretados;

II - pelos transportadores de valores, para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações realizadas, desde que dentro do período de apuração do imposto;

III - pelos transportadores ferroviários de cargas, para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações executadas no período de apuração do imposto;

IV - pelos transportadores de passageiros, para englobar, no final do período de apuração do imposto, os documentos de excesso de bagagem emitidos durante o mês, nas condições do artigo 67."

Parágrafo único - Para os efeitos do inciso I, considerará-se veículo próprio, além do que se achar registrado em nome da pessoa, aquele por ela operado em regime de locação ou qualquer outra forma.;"

III - o § 2º do artigo 12:
"§ 2º - Nos casos de excursões com contratos individuais, será facultada a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviço de Transporte, nos termos dos artigos 13 e 14, por veículo, hipótese em que a 1a. via será arquivada no estabelecimento do emitente, a ela sendo anexada, quando se tratar de transporte rodoviário, a autorização do DER ou DNER.";

IV - o parágrafo único do artigo 13:
"Parágrafo único - Relativamente ao documento de que trata este artigo, nas hipóteses dos incisos II a IV do artigo 10, a emissão será em no mínimo 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1a. via será entregue ao contratante ou usuário nos casos dos incisos II e III, e permanecerá em poder do emitente no caso do inciso IV;

II - a 2a. via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco.";

V - o parágrafo único do artigo 14:
"Parágrafo único - Relativamente ao documento de que trata este artigo, nas hipóteses dos incisos II a IV do artigo 10, a emissão será em no mínimo 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

OBSERVAÇÕES		MICROFILME	
NOME DO BANCO DESTINATÁRIO		RECEITA	COC
UNIDADE FISCALIZADORA		1 COMUNICAÇÃO	A
C/C DA CONTA DA SECRETARIA		C ENERGIA ELÉTRICA	B
C/C NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS		M TRANSPORTE	C
NOME DO CONTRIBUINTE		SUBS. TRIBUTÁRIA	D
ENDEREÇO		IMPORTAÇÃO	E
MUNICÍPIO			F
C/C/CPF		ADICIONAL DO I.R.	B
DATA DE VENCIMENTO		ATUAL. MONETÁRIA	H
PERÍODO DE REFERÊNCIA		MULTA	I
BANCO EMITENTE		JUROS	J
AGÊNCIA EMITENTE		TOTAL	N
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

I - a 1ª via será entregue ao contratante ou usuário nos casos dos incisos II e III, e permanecerá em poder do emitente no caso do inciso IV;

II - a 2ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco.";

VI - o § 3º do artigo 17:

"§ 3º - O transportador que subcontratar outro transportador para dar início à execução do serviço, emitirá Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, fazendo constar no campo "Observações" deste ou, se for o caso, do Manifesto de Carga, a expressão: "Transporte subcontratado com, proprietário do veículo marca, placa nº, UF" ;

VII - o § 4º do artigo 17, na redação dada pelo Ajuste SINIEF 07/89, de 29 de maio de 1989:

"§ 4º - No transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponde a mais de um conhecimento de transporte, serão dispensadas as indicações do inciso X e do § 3º deste artigo, bem como as vias dos conhecimentos mencionadas no inciso III do artigo 19 e a via adicional prevista no artigo 20, desde que seja emitido o Manifesto de Carga, mod. 25, por veículo, antes do início da prestação do serviço, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação "Manifesto de Carga";

II - o número de ordem;

III - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e CGC;

IV - o local e a data da emissão;

V - a identificação do veículo transportador: placa, local e unidade da Federação;

VI - a identificação do condutor do veículo;

VII - os números de ordem, as séries e subséries dos conhecimentos de transporte;

VIII - os números das notas fiscais;

IX - o nome do remetente;

X - o nome do destinatário;

XI - o valor da mercadoria.";

VIII - o artigo 19:

"Artigo 19 - Na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas para destinatário localizado no mesmo Estado, o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas será emitido, no mínimo, em 4 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir de comprovante de entrega;

III - a 3ª via terá o destino previsto na legislação do Estado do emitente;

IV - a 4ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco.";

IX - o artigo 20:

"Artigo 20 - Na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas para destinatário localizado em outro Estado, o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas será emitido com uma via adicional (5ª via), que acompanhará o transporte para fins de controle do fisco do destino.

Parágrafo único - Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1ª via do documento.";

X - o artigo 25:

"Artigo 25 - Na prestação de serviço de transporte aquaviário, para destinatário localizado no mesmo Estado, será emitido o Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, no mínimo, em 4 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir de comprovante de entrega;

III - a 3ª via terá o destino previsto na legislação do Estado do emitente;

IV - a 4ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco.";

XI - o artigo 26:

"Artigo 26 - Na prestação de serviço de transporte aquaviário, para destinatário localizado em outro Estado, o Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas será emitido com uma via adicional (5ª via), que acompanhará o transporte para fins de controle do fisco do destino.

Parágrafo único - Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1ª via do documento.";

XII - o artigo 30:

"Artigo 30 - O Conhecimento Aéreo, mod. 10, será utilizado pelas empresas que executarem serviços de transporte aéreo intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.";

XIII - O inciso I do artigo 31:

"I - a denominação: "Conhecimento Aéreo.";

XIV - O § 3º do artigo 31:

"§ 3º - O Conhecimento Aéreo será de tamanho não inferior a 14,8 x 21,0 cm.";

XV - o artigo 32:

"Artigo 32 - O Conhecimento Aéreo será emitido antes do início da prestação do serviço.";

XVI - o artigo 33:

"Artigo 33 - Na prestação de serviço de transporte aeroviário de cargas, para destinatário localizado no mesmo Estado, será emitido o Conhecimento Aéreo, no mínimo em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir de comprovante de entrega;

III - a 3ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco.";

XVII - o artigo 34:

"Artigo 34 - Na prestação de serviço aeroviário de cargas para destinatário localizado em outro Estado, o Conhecimento Aéreo será emitido com uma via adicional (4ª via), que acompanhará o transporte para fins de controle do fisco do destino.

Parágrafo único - Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional de Conhecimento Aéreo, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1ª via do documento.";

XVIII - o artigo 35:

"Artigo 35 - Nas prestações internacionais poderão ser exigidas tantas vias do Conhecimento Aéreo quantas forem necessárias para o controle dos demais órgãos fiscalizadores.";

XIX - o artigo 36:

"Artigo 36 - No transporte internacional o Conhecimento Aéreo poderá ser redigido em língua estrangeira, bem como, os valores expressos em moeda estrangeira, segundo acordos internacionais.";

XX - o artigo 51:

"Artigo 51 - O Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, será utilizado pelos transportadores que executarem transporte aeroviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.";

XXI - o inciso I e o parágrafo 2º do artigo 52:

"I - a denominação: "Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem".

§ 2º - O Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem será de tamanho não inferior a 8,0 x 18,5 cm.";

XXII - o "caput" do artigo 53:

"Artigo 53 - O Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem será emitido antes do início da prestação do serviço.";

XXIII - o "caput" do artigo 54:

"Artigo 54 - Na prestação de serviço de transporte aeroviário de passageiros, o Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem será emitido no mínimo em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:"

XXIV - a alínea "b" do inciso I do Artigo 59:

"b) anexará a 2ª via do conhecimento de transporte emitido na forma da alínea anterior, à 2ª via do conhecimento de transporte que acobertou a prestação do serviço até o seu estabelecimento, as quais acompanharão a carga até o seu destino;"

"Artigo 60 - No caso de transporte de cargas, a empresa transportadora que contratar transportador autônomo para complementar a execução do serviço, em meio de transporte diverso do original, cujo preço tenha sido cobrado até o destino da carga, poderá emitir em substituição ao conhecimento apropriado, o "Despacho de Transporte", modelo 17, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:"

XXVI - o artigo 67:

"Artigo 67 - Nos casos de transporte de passageiros, havendo excesso de bagagem, a empresa transportadora poderá emitir em substituição ao conhecimento próprio, documento de excesso de bagagem que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CGC;

II - o número de ordem e o número da via;

III - o preço do serviço;

IV - o local e a data da emissão;

V - o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CGC do impressor do documento, a data e a quantidade de impressão e o número de ordem do primeiro e do último documento impresso.

§ 1º - As indicações dos incisos I, II e V serão impressas.

§ 2º - Ao final do período de apuração será emitida Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, englobando as prestações de serviço documentadas na forma deste artigo.

§ 3º - No corpo da Nota Fiscal de Serviço de Transporte será anotada, além dos requisitos exigidos, a numeração dos documentos de excesso de bagagem emitidos."

XXVII - o artigo 68:

"Artigo 68 - O documento de excesso de bagagem será emitido antes do início da prestação do serviço, no mínimo, em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao usuário do serviço;

II - a 2ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco."

XXVIII - o "caput" do artigo 86:

"Artigo 86 - Até 31 de dezembro de 1989, os contribuintes que operem com substâncias minerais, combustíveis líquidos e gasosos, energia elétrica e os prestadores de serviço de transporte e de comunicação poderão utilizar os documentos já confeccionados e atualmente em uso, devendo fazer constar nos mesmos as indicações relativas à base de cálculo do ICMS, a liquota aplicável e o destaque do imposto devido, se for o caso."

Cláusula segunda - Este Ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 22 de agosto de 1989.

AJUSTE SINIEF 15 /89

Acrescenta e revoga dispositivos do Convênio SINIEF 06/89, de 21.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 57ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de agosto, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira - Ficam acrescentados ao Convênio SINIEF 06/89 de 21 de fevereiro de 1989, os seguintes dispositivos:

I - o inciso XVIII ao artigo 10:

"XVIII - Manifesto de Carga, mod. 25.";

II - os §§ 3º e 4º ao artigo 11:

Brasília, 11 de setembro de 1989

§ 3º - A exigência prevista no inciso VI não se aplica aos casos do inciso IV do artigo 10;

§ 4º - O disposto nos incisos VII e VIII não se aplica às hipóteses previstas nos incisos II a IV do artigo 10.º;

III - os §§ 5º ao 7º ao artigo 17;

§ 5º - O Manifesto de Carga será emitido no mínimo em 2 (duas) vias, destinando-se uma para uso do transportador e outra de acordo com o previsto na legislação do Estado emitente.

§ 6º - Entende-se por subcontratação, nos termos para os efeitos do § 3º, aquela firmada na origem da prestação do serviço, por opção do transportador, em não realizar o serviço em veículo próprio.

§ 7º - A empresa subcontratada, para fins exclusivos do ICMS fica dispensada da emissão do conhecimento de transporte, devendo a prestação do serviço ser acobertada pelo conhecimento nos termos do § 3º.º;

IV - os §§ 2º e 3º, ao artigo 45, passando o parágrafo único a § 1º;

§ 2º - No caso de cancelamento de bilhete de Passagem, escriturado antes do início da prestação de serviço, havendo direito à restituição de valor ao usuário, o documento fiscal deverá conter assinatura, identificação e endereço do adquirente que solicitou o cancelamento, bem como a do chefe da agência, posto ou veículo que efetuou a venda, com a devida justificativa.

§ 3º - Os bilhetes cancelados na forma do parágrafo anterior deverão constar de demonstrativo para fins de dedução no final do período de apuração.º;

V - os §§ 3º e 4º ao artigo 61;

§ 3º - As empresas de transporte rodoviário de passageiros poderão emitir, por Unidade da Federação, o Resumo de Movimento Diário na sede da empresa, com base em demonstrativo de venda de bilhetes emitidos pelas agências, postos ou veículos, estabelecendo os Estados prazo não inferior ao 10º (décimo) dia do mês seguinte para sua escrituração.

§ 4º - Os demonstrativos de vendas de bilhetes, utilizados como suporte para elaboração dos Resumos de Movimento Diário, terão numeração e seriação controladas pela empresa e deverão ser conservados por período não inferior a 5 (cinco) exercícios completos.º.

Cláusula segunda - Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989:

I - os incisos VII e XIV do artigo 1º;

II - os artigos 37 a 42;

III - o parágrafo único do artigo 59, na redação do Ajuste SINIEF 01/89, de 24 de abril de 1989;

IV - o artigo 70, na redação do Ajuste SINIEF 01/89, de 24 de abril de 1989.

Cláusula terceira - Este Ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 22 de agosto de 1989.

NOME DO EMITENTE Endereço C.G.C.		DADOS DO VEÍCULO Marca Placa Local UF Nome do Motorista RG: UF C.N.H.		MANIFESTO DE CARGA Nº Série Local Data / /	
CONHECIMENTO Número série	NOTA FISCAL Número série	VALOR MERCADORIA	REMETENTE	DESTINATÁRIO	
OBSERVAÇÕES:		Recebi os volumes constantes deste manifesto. de de 19 Assinatura			

DECRETO N.º 11.809, DE 08 DE setembro DE 1989

Implementa convênios de natureza fiscal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam implementados os Ajustes SINIEF 8,11 a 15/89 anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1989.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1989
101ª da República e 30ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DESPACHOS

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos Processos:

PROCESSO: 030.011339/88; INTERESSADO: JOSÉ ALVES CORDEIRO; DATA DESPACHO: 17.08.89; MATRÍCULA: 14.291-3; PROCESSO: 030.014753/88; INTERESSADO: ELIZABETH DE ARAÚJO BIASOLI; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 13.328-0; PROCESSO: 030:009856/87; INTERESSADO: SALVADOR CARVALHO; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 02.914-9; PROCESSO: 030.010864/87; INTERESSADO: ANTONIO DE PINHO ALBUQUERQUE; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 14.771-0; PROCESSO: 030.010864; INTERESSADO: ANTONIO DE PINHO ALBUQUERQUE; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 14.771-0; PROCESSO: 030.011012/87. INTERESSADO: LUIZ LOPES DOS SANTOS; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 16.563-8; PROCESSO: 030.011389/87; INTERESSADO: JOÃO ROMÃO DA COSTA; DATA DESPACHO: 08.09.89; MATRÍCULA: 09.799-3; PROCESSO: 030.011434/87; INTERESSADO: JU-

LIO DE ALMEIDA LESSA; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 08.965-6; PROCESSO: 030.016050/87; INTERESSADO: CAETANO VIEIRA DE REZENDE; DATA DESPACHO: 05.09.89; MATRÍCULA: 15.918-2.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1989

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos Processos: PROCESSO: 030:001195/85; INTERESSADO: PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; DATA DESPACHO: 08.09.89; MATRÍCULA: 06.212-X; PROCESSO: 030:010210/85; INTERESSADO: MANOEL PINHEIRO; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 09.704-7; PROCESSO: 030:007481/84; INTERESSADO: GEUNILDES RIBEIRO BRITO; DATA DESPACHO: 31.08.89; MATRÍCULA: 03.942-X; PROCESSO: 030:007531/84; INTERESSADO: EDESIO SEVERINO LACERDA; DATA DESPACHO: 08.09.89; MATRÍCULA: 00.045-0; PROCESSO: 030.009486/84; INTERESSADO: CLICE MARIA ALMENDRA DE B. BARRETO; DATA DESPACHO: 08.09.89; MATRÍCULA: 08.710-6.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1989

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 07 DE SETEMBRO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER ao Cabo PM VICENTE GOMES NETO e aos Soldados PM

DEUSDEDITH BATISTA DE OLIVEIRA e REGINALDO PERCY DE SEABRA COUTINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Indenização de Representação, na forma do artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 5.850, de 17 de março de 1981, pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 07 de setembro de 1989

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE - Cel QOPM

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 085 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.989

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhes foi delegada pelo art. 1º, item X, do Decreto nº 11.335 de 07 de dezembro de 1.988, e o que consta dos processos nºs..... 050.002026/89,030.010705/89,

R E S O L V E M :

1 - Alterar na forma dos quadros anexos, a Programação das Unidades Orçamentárias que especifica, relativa as transações no mercado interno com aquisição de bens e locação de serviços de origem estrangeira.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1.989

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

ANEXO I

COMPRAS, LOCAÇÕES OU ARRENDAMENTOS DE BENS ESTRANGEIROS NO MERCADO INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Em NCz\$ 1,00	
	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		30.000

ANEXO II

COMPRAS, LOCAÇÕES OU ARRENDAMENTOS DE BENS ESTRANGEIROS NO MERCADO EXTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	US\$ 1,00	
	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF	4.000.000	10.000.000

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR PATRÍCIA CASTELLO BRANCO NEVES DA SILVA, para exercer a Função de Assessoramento Superior -FAS, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de NCz\$ 870,00 (oitocentos e setenta cruzados novos).

Brasília, 08 de setembro de 1989.

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.466/89,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a PAULO BARRETO ANDRADE, filho do ex-funcionário SATURNINO ANDRADE, matrícula nº 14.932-2, no Cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código Art-503.A, Referência NM-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 20 de janeiro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência

que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.001.824/88,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADEMAR PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 15.804-6, no Cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.438/88,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a BERENICE BATISTA DE CARVALHO, matrícula nº 06.025-9, no Cargo de Inspetor de Saúde, Código NS-727.A, Referência NS-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, a alínea "e", do § 1º, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e incluir a alínea "a", do § 1º, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PROCESSO Nº: 030.010.534/89
INTERESSADO: VERA REGINA GOMES DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: Afastamento do país

De acordo com a delegação de competência que me foi conferida pelo Decreto nº 11.525, de 18 de abril de

1989, art. 1º, inciso I, autorizo o afastamento da servidora VERA REGINA GOMES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 5223-3, lotada na REGIUS/BRB CRÉDITO - IMOBILIÁRIO S/A, para estudos na Espanha, em virtude de ter sido contemplada com Bolsa de Estudos oferecida pelo MARP, Ministério para Las Administraciones Públicas, no período de 12.09.89 a 30.06.90.

O afastamento será sem ônus para a Instituição e com prejuízo de seus salários.

Brasília, 06 de setembro de 1989

JORGE CAETANO

Secretário de Administração

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir LEDA BERLIM FONSECA, habilitada em Concurso Público, a partir de 30 de junho de 1989, para exercer o emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-718, Classe "A", Referência NS-05, da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na vaga decorrente da Rescisão de Contrato por motivo de regresso no QPDF de HERMIONE PINHEIRO BRANDÃO, matrícula nº 020-5.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir MARIÂNGELA DOS SANTOS SILVA E SILVA, habilitada em Concurso Público, a partir de 17 de julho de 1989, para exercer o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos

Humanos, na vaga decorrente da Rescisão de Contrato por justa causa de MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula n° 378-6.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO
ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO N°
216/89-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir MARILZA ALVES DOS SANTOS, habilitada em Concurso Público, a partir de 28 de julho de 1989, para exercer o emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na vaga decorrente por motivo de Ascensão Funcional de ROBERTO CARLOS MATOS DE LIMA, matrícula n° 327-1.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO
ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO N°
217/89-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir RAUL ALVES DE OLIVEIRA, habilitado em Concurso Público, a partir de 31 de julho de 1989, para exercer o Emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na vaga decorrente da Rescisão de Contrato sem justa causa de ADALBERTO ALVES SILVEIRA, matrícula n° 294-1.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO
ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO
N° 218/89-IDR.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Admitir COSME WELLINGTON MARQUES BARRETO habilitado em Concurso Público, a partir de 01 de setembro de 1989, para exercer o emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402, Classe "A", Referência NM-12, da Tabela de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na vaga decorrente da alteração de contrato de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula n° 358-1.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989.

WANDA DE MELLO LÔBO
ROCHA

**ORDEM DE SERVIÇO
N° 219/89-IDR.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, Decreto n° 7.124, de 1° de outubro de 1982, combinado com o artigo 29, inciso XIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 51, do Decreto n° 10.996, de 26 de janeiro de 1988, os servidores MARLENE MIRAN GODOY ELBEL, matrícula n° 434-0, MARCOS DE CASTRO FONSECA, matrícula n° 019-1 e JOSIAS VIANA DE SOUSA, matrícula n° 163-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação na modalidade de Carta-convite, com a finalidade de proceder licitação, objetivando a aquisição de uniformes para os servidores deste Instituto.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1989.

WANDA DE MELLO LÔBO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA DE 04 DE
SETEMBRO DE 1989.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o que consta do inciso II e Parágrafos 1° e 2°, do artigo 13, do Decreto n° 4.859, de 15 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Transformar, a título de incentivo funcional, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de ROBERTO GOMES LEOBONS, Professor de Ensino de 1° e 2° Grau, Código M-1.001. nível 3, do Grupo Magistério, matrícula n° 06.836-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 04 de setembro de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI

PROCESSO N°: 030.003707/87
INTERESSADO: Centro de Ensino Sete Estrelas.

HOMOLOGO o Parecer n° 116/89-CEDF, de 21.08.89, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"a) considerar cumpridas as exigências contidas no Parecer n° 023/89-CEDF;

b) autorizar a escola a funcionar, por 04 (quatro) anos a contar do início de 1987, com o oferecimento do Jardim de Infância e Ensino de 1° Grau;

c) aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular sem que esta aprovação represente concordância ou discordância com os princípios filosóficos da escola;

d) determinar à escola que, antes de iniciar as atividades de 5ª a 8ª série, apresente ao DIE os princípios e conteúdos das mesmas, e comprove a conclusão do novo prédio;

e) recomendar ao DIE/SE cuidar para que a escola apresente o "Alvará de Funcionamento" revalidado até que expeça o definitivo;

f) validar os atos escolares praticados pela escola, com base no seu Regimento Escolar que deverá ser aprovado pelo DIE".

Em 04.09.89

JOSEPHINA DESOUNET
BAIOCCHI
Secretária da Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA N° 15/89-SES DE
05 DE SETEMBRO DE 1989.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, item XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.976, de 12 de agosto de 1975,

Considerando a necessidade de ordenar a Assistência Farmacêutica da área de saúde do Distrito Federal, em função do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS,

RESOLVE:

1 - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta visando a racionalidade e integração da Assistência Farmacêutica na área do Distrito Federal;

2 - O Grupo será integrado por servidores da Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do INAMPS, conforme a seguir:

- ELOINA PEREIRA NUNES
Chefe do Núcleo da Farmácia/FHDF.

- ELISA CASUE SUDO
Assessora do Núcleo Normativo de Farmácia/FHDF

- ANA MÁRCIA SALES YUNES GUARDAD
Assessora do Núcleo Normativo de Farmácia/FHDF.

- VIRGILIO PINTO E SILVA
Coordenador de Supervisão e Auditoria Farmacêutica do INAMPS.

- NAIRA DE BEM ALVES
Assessora da Coordenadoria de Farmácia do INAMPS.

- JARBAS TOMAZOLI NUNES
Diretor de Distribuição/CEME;

- JOSÉ RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO
Assessor NCPS/SES - Encarregado de Farmácia-CEME/SES.

- PEDRO AMARANTE SANTOS
Diretor da Divisão de Material - DRM/FHDF.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a de n° 14, de 15.09.88.

Brasília, 05 de setembro de 1989.

MILTON MENEZES DA COSTA

PROCESSO N°: 040.000.213/89
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS N°
033/89-SES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE
DIÁRIAS
INTERESSADO: GILBERTO AMA-
DO PEREIRA ALVES FILHO

Autorizo a concessão de cinco (05)
diárias no valor de NCz\$ 690,15 (seis-
centos e noventa cruzados novos e
quinze centavos) ao servidor GILBER-
TO AMADO PEREIRA ALVES FI-
LHO, matrícula n° 19.499-9, Diretor
do Departamento de Fiscalização de
Saúde, para participar do I Encontro
em Zoonoses dos Países Amazônicos
de Medicina Veterinária, a ser reali-
zado em Manaus-AM, no período de
11 a 15.09.89.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1989

MARIA CÉLIA DELDUQUE
NOGUEIRA
Chefe do Gabinete/SES

Divisão de Administração Geral
DESPACHO

BENEFÍCIO da Lei n° 6732/79,
de 04.12.79, CONCEDIDO, conforme
discriminação constante no processo
abaixo relacionado:

PROCESSO N°: 060.000727/84
INTERESSADO: MARIA FERREI-
RA MENDEL
MATRÍCULA: 11.445-6
DATA DO DESPACHO: 04.09.89

MARIA DOS PRAZERES DA
SILVA
Diretora da DAG-SES

**Fundação Hospitalar do Distrito
Federal**

**INSTRUÇÃO DE 01 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar MARIA RITA CARVA-
LHO GARBI NOVÆS para exercer
o Emprego em Comissão de Chefe de
Laboratório de Patologia Clínica, da
Divisão de Recursos Médicos Assis-
tenciais, Símbolo EC-22, do Hospital
Regional de Brazlândia, da Tabela de
Empregos em Comissão, da Fundação
Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**INSTRUÇÃO DE 11 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar MARIA PENHA MAR-
QUES para exercer o Emprego em
Comissão de Assistente, Símbolo
EC-22, do Hospital Regional da Cei-
lândia, da Tabela de Empregos em
Comissão, da Fundação Hospitalar do
Distrito Federal.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**INSTRUÇÃO DE 17 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar RUTH BEATRIZ
SCARTEZINI E SILVA para exercer
o Emprego em Comissão de Assisten-
te de Emergência, Símbolo EC-09, do
Hospital Regional de Brazlândia, da
Tabela de Empregos em Comissão, da
Fundação Hospitalar do Distrito
Federal.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**INSTRUÇÃO DE 21 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar SONY TOGUCHI para
exercer o Emprego em Comissão de
Chefe do Centro de Saúde n° 08, da
Coordenação Regional de Saúde da
Ceilândia, Símbolo EC-12, da Tabela
de Empregos em Comissão, da Funda-
ção Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**INSTRUÇÃO DE 25 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar MARIA DO AMPARO
SILVA DOS SANTOS para exercer o
Emprego em Comissão de Encarrega-
da do Plantão Administrativo, do
Hospital Regional da Ceilândia, Sí-
mbolo EC-26, da Tabela de Empregos
em Comissão, da Fundação Hospita-
lar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**INSTRUÇÃO DE 26 DE
AGOSTO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDA-
ÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO
FEDERAL, usando das atribuições
que lhe confere a alínea "d", do artigo
23 do Estatuto promulgado pelo De-
creto n° 4.643, de 02 de maio de 1979,
do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Contratar MARIA DOLORES PE-
REZ MARQUES DA SILVA para
exercer o Emprego em Comissão de
Secretária do Centro de Saúde n° 01,
da Coordenação Regional de Saúde da
Ceilândia, Símbolo EC-27, da Tabela
de Empregos em Comissão, da Funda-
ção Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1989

MILTON MENEZES DA COSTA
NETO

**SECRETARIA
DE SERVIÇOS
SOCIAIS**

Diretoria Executiva

**ORDEM DE SERVIÇO DE 31
DE AGOSTO DE 1989.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe confere o item VII
da Instrução n° 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA JO-
SÉ para substituir durante o período
de férias, de 01 a 30.09.89, o Encar-
gado I do CRT da Diretoria de Opera-
ções desta Fundação.

Brasília, 31 de agosto de 1989.

WILLIAMS CAVALCANTE
DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 31
DE AGOSTO DE 1989.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe confere o item
VIII da Instrução n° 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA GO-
RETTI NOGUEIRA COSTA como
Executor Técnico do convênio celebra-
do entre esta Fundação e o Instituto
Dom Orione-Excepcionais, conforme
Processo n° 101.002878/88.

WILLIAMS CAVALCANTE DE
OLIVEIRA

**SECRETARIA
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**PORTARIA DE 06 DE
SETEMBRO DE 1989.**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO DISTRITO FEDE-
RAL, no uso de suas atribuições regi-
mentais, e tendo em vista o disposto
no Decreto n° 7.321, de 22 de dezem-
bro de 1982, artigo 1°, inciso I, alínea
"a", com a redação dada pelo Decreto
n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA CLAUDIA
JORDÃO EMERENCIANO DE PON-
TES, para exercer Função de Assesso-
ramento Superior-FAS, da Secretaria
de Serviços Públicos do Distrito Fede-
ral, mediante a retribuição mensal de
NCz\$ 1.658,35 (hum mil seiscentos e
cinquenta e oito cruzados novos e trin-
ta e cinco centavos).

Brasília, 06 de setembro de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

**PORTARIA DE 06 DE
SETEMBRO DE 1989.**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO DISTRITO FEDE-
RAL, no uso de suas atribuições regi-
mentais, e tendo em vista o disposto
no Decreto n° 7.321, de 22 de dezem-
bro de 1982, artigo 1°, inciso I, alínea
"a", com a redação dada pelo Decreto
n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Alterar o valor da retribuição
mensal da Função de Assessoramento
Superior-FAS de ELAHYNE PUCCI-
NELLY COURY, matrícula n°
30.864-1, para NCz\$ 1.658,35 (hum
mil seiscentos e cinquenta e oito cru-
zados novos e trinta e cinco centavos).

Brasília, 06 de setembro de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Departamento de Serviços Públicos

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 108; JAZIGO 117; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: OSMAR SOARES DO AMARAL
REQUERENTE: CLEBER SOARES DO AMARAL

QUADRA: 116; JAZIGO 123; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: TOKIE MAITO
REQUERENTE: YAEKO KUROBOSHI NAITO

QUADRA: 218; JAZIGO 011; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: FRANCISCO ISIDÓRIO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA DANUSE DE OLIVEIRA

QUADRA: 604; JAZIGO 189; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: EDSON NERES DE CARVALHO

QUADRA: 613; JAZIGO 116; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: CARMELINDA ANTONIA NETTO
REQUERENTE: GUALBERTO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA

QUADRA: 614; JAZIGO 071; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: ITAJAMY ARAÚJO MERLO
REQUERENTE: LUIS CARLOS MERLO

QUADRA: 301; JAZIGO 302; SETOR "C"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.
OCUPANTE: GIZELE LOPES DA SILVA
REQUERENTE: JOANA DARC LOPES

Brasília, 01 de setembro de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 110; JAZIGO 309; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: ANA DE SOUZA GOMES
REQUERENTE: MIRACENA LOPES SOUZA

QUADRA: 116; JAZIGO 168; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: FRANCISCO MANGUEIRA ASSIS
REQUERENTE: JOSEFA RODRIGUES ASSIS

QUADRA: 501; JAZIGO 087; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: ABNER BATISTA FRANÇA
REQUERENTE: DANTE BATISTA FRANÇA

QUADRA: 504; JAZIGO 251; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: NEUSA AMALIA STUMPF LESSA
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA SCHRDEDER LESSA

QUADRA: 514; JAZIGO 011; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: ALEX IGOR DE CARVALHO
REQUERENTE: MARCILIA DIAS DE OLIVEIRA

QUADRA: 613; JAZIGO 040; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: FERNANDO ARQUIMEDES DE ASSUNÇÃO FERREIRA
REQUERENTE: ESTHER CLOUZ FERREIRA DOS SANTOS

QUADRA: 613; JAZIGO 090; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: FERDINANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: EDNA VIEIRA DE OLIVEIRA

QUADRA: 907; JAZIGO 126; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.
OCUPANTE: INÁCIO RODRIGUES DA PAIXÃO
REQUERENTE: IDA PAIXÃO PAES LEME

Brasília, 04 de setembro de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 601; JAZIGO 414; SETOR "D"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.
OCUPANTE: ANTONIO FERREIRA LIMA
REQUERENTE: RAIMUNDA ADÃO LIMA

QUADRA: 101; JAZIGO 081; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.
OCUPANTE: NATIMORTO (MÃE:

EDNETH GOMES DA MOTA RIBAS) TAGUATINGA-DF
REQUERENTE: GERALDO TEIXEIRA RIBAS

QUADRA: 401; JAZIGO 188; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF.
OCUPANTE: ARY PESSOA PAIVA
REQUERENTE: ISMEIRE RODRIGUES DA CUNHA

QUADRA: 003; JAZIGO 149; SETOR "B"; CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF.
OCUPANTE: MARIA DOS ANJOS JORGE DA NETA
REQUERENTE: AVELINO NETA RAMOS

QUADRA: 019; JAZIGO 187; SETOR "B"; CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF.
OCUPANTE: FRANCISCO BATISTA FERREIRA
REQUERENTE: ALMIRA RITA FERREIRA

QUADRA: 031; JAZIGO 050; SETOR -; CEMITÉRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO PLANALTINA-DF.
OCUPANTE: PEDRO CANDIDO FLORENÇA
REQUERENTE: ALBERTINA JOSÉ DA SILVA

QUADRA: 029-"A"; JAZIGO 100; SETOR -; CEMITÉRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO PLANALTINA-DF.
OCUPANTE: ABEDIAS ALVES DE AVELAR
REQUERENTE: MIGUELINA DA SILVA COUTO

Brasília, 04 de setembro de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU"
Nº 117, DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO BITTENCOURT NETO, matrícula nº 81.654-X, Chefe da Usina de Incineração de Lixo Especial, para substituir o servidor JOÃO SOARES JUNIOR, matrícula nº 22.270-X, Gerente de Destino e Resíduos Sólidos, como executor do Contrato nº 003/89 de 12.04.89, para execução de serviços de recuperação com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, pré-operação da Usina de Incineração de Lixo Especial e instrução de pessoal,

firmado entre o GDF/SLU e a KOM-PAC - Engenharia Indústria e Comércio Ltda, no período de suas férias regulamentares, de 04 a 23.09.89.

Brasília, 29 de agosto de 1989

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando os termos do ofício nº 089/89-DIRAFIN, do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Economista, matrícula nº 91.001.5-FZDF, HENOCK SOARES DE ARAÚJO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 04.468-7-SAP/DF e CLODOMIR CARDOSO ROSA, Advogado, matrícula nº 947 - PROFLORA S/A, para em Comissão e sob a Coordenação do primeiro, elaborar Edital de Licitação de Arrendamento dos Projetos Mangíferos de propriedade da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento e proceder a respectiva licitação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração e publicação do Edital de Licitação referido no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 1989.

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DO/DF nº 167, de 31.08.89)

SECRETARIA DA CULTURA

Fundação Cultural do Distrito Federal

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FERAL-DE-FCDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, item V do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Criar uma Comissão de Sindicância Administrativa para, no prazo de 20 (vinte) dias, apurar os fatos relacionados com o Processo n° 081.002701/89.

II - Designar os servidores JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA, matrícula n° 142, Chefe do Serviço de Administração de Próprios Culturais, EC-07, JOSINALDO INÁCIO PEREIRA, matrícula n° 275, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-401, Ref. 35, ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS, matrícula n° 348, Chefe da Biblioteca, Símbolo EC-14, e como Secretária, NEUSA NOVAES DO AMARAL, matrícula n° 428, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-401, Ref. 32, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão, ora criada por este ato.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1989

SABÁ CORDEIRO MACÊDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-DE-FCDF, no uso das atribuições que lhe confere o item V do art. 43 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Instituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, para no prazo de 20 (vinte) dias, apurar os fatos relacionados com o Processo n° 081-002.398/89;

II - Designar EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula n° 334, Chefe da Seção de Direitos e Deveres, DANIEL DO NASCIMENTO DOURADO, matrícula n° 738, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios,

EDVALDO SANTOS GUIMARAES, matrícula n° 385, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-401, e como Secretária ELOIZA GERALDA GARCIA, matrícula n° 619, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-401, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão, ora criada por este ato.

Brasília-DF, 01 de setembro de 1989

SABÁ CORDEIRO MACÊDO

SECRETARIA DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", da Portaria n° 02/89-STb, de 20 de junho de 1989,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, a partir de 28 de agosto de 1989, FELINTO HOMERO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.C, referência NM-19, matrícula n° 11.042-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Coordenadoria do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra, desta Secretaria.

Brasília-DF, 31 de agosto de 1989

NEY ROLDAN DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

DESPACHOS

Adicional da Lei n.º 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO N°: 030.002.247/86
INTERESSADO: MARGARIDA FUNDÃO BARCELLOS
MATRÍCULA: 8.694-0
DESPACHO: A funcionária em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da diferença do DAS-2 para o vencimento/referência, a partir de 23.02.87, constituindo a 5ª parcela, item "F".

Brasília-DF, 15 de agosto de 1989

ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO
Divisão de Administração Geral/STb
Diretor

PROCURADORIA GERAL

Divisão de Administração Geral
ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1989.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21.03.83,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 05 de setembro de 1989, MARGARIDA NUNES CHAVES, Agente Administrativo, matrícula 08.335-6, Código SA-401.S, Referência NM-32, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal/DAG/PRG, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral PRG.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989.

ROMERO JOSÉ MARQUES
Substituto

TERMO REGISTRADO NA 1ª SPR-DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO N° 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N°: 030.010.096/89 — DF/SEA X CORAL — SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE n° 123/89-SEA. VALOR: NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 181/89-SEA, emitida por estimativa em 28.08.89, Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-10. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 032/88-CL-SEA. TERMO PADRÃO N° 10/89.

PROCESSO N°: 030.009.213/89 — PARTES: DF/SCS X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à

NE N° 045/89, emitida por estimativa em 14.08.89. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. n° 06/89-SPC-CSM. TERMO PADRÃO N° 10/89. EM TEMPO ALTERAÇÃO DE NE N° 013/89-SCS, emitida em 30.08.89.

PROCESSO N°: 030.009.729/89 — PARTES: DF/SCS X OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 011/89-SEG. VALOR: NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO N° 081/89-SEG, emitida por estimativa em 25.08.89. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 001/88-SCS. TERMO PADRÃO N° 10/89. EM TEMPO: Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-05.

PROCESSO N°: 031.001.216/87 — PARTES: DF/IDR X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE N° 09/89-IDR. VALOR: NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados ovos). NOTA DE EMPENHO N° 271/89, emitida por estimativa em 25.08.89. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.89. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. n° 02/88. TERMO PADRÃO N° 12/89.

RESSARCIMENTO DE DANOS
PROCESSO N°: 030.010.524/88: PARTES: DF/SEA X EURÍPEDES GUARDIANO, responsável e ANTÔNIO DA SILVA EUFRÁSIO beneficiário. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a veículo, marca Chevrolet, Tipo Chevette, Placa AM-2733-DF, pertencente a terceiros. VALOR: NCz\$ 315,12 (trezentos e quinze cruzados novos e doze centavos). FORMA DE RESSARCIMENTO: 20 (vinte) parcelas, representada por 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo 1ª de NCz\$ 15,76 (quinze cruzados novos e setenta e seis centavos), e demais no valor acima, reajustadas mensalmente de acordo com o IPC. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 30 de outubro de 1989. TERMO PADRÃO N° 08/89. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 1989.

Brasília, 06 de setembro de 1989

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01	NONO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/88	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SVO, COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP	
03		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR CR\$
	111.001.422/88		01.09.89		31.12.89		NCz\$ 5.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos, em mais NCz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados novos), perfazendo o total global de NCz\$

16.949.500,00 (Dezesseis milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzados novos), ao Convênio nº 063/88, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, regulando a execução dos serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília, abrangendo, além do Plano Piloto, Setores do DF.

09 VALOR POR EXTENSO (Cinco milhões de cruzados novos)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	
11	PROJETO/ATIVIDADE	5.109 - Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura no Distrito Federal	12 TAXA DE ADM.% 5
13	ELEMENTO DE DESPESA	4.1.1.0	14 FONTE DE RECURSOS TERRACAP

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 1217/89-TER	16 NCz\$ 5.000.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL WANDERLEY VALLIM DA SILVA Humberto Ludovico de A. Filho
Deleg. de Competência Art. 15 do Dec. 11.407, 30.12.88 Autorização dada pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração TERRACAP em suas 1120ª e 1126ª Reu. 28/31.08.89.

24 2º CONVENIENTE Autorização "AD REFERENDUM" do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.
NEWTON DE CASTRO Diretor Geral do DER-DF

TESTEMUNHAS

25 26

DISTRITO FEDERAL

01 NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/88

CONVENIENTES 02 DISTRITO FEDERAL SVO, COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04	PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
111.000.239/88	05	01.09.89	06 31.12.89	07 NCz\$ 30.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos, em mais NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), perfazendo um total global de NCz\$ 36.852.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil cruzados novos), ao Convênio nº 042/88, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.

09 VALOR POR EXTENSO /Trinta milhões de cruzados novos)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	
11	PROJETO/ATIVIDADE	5.109 - Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura no Distrito Federal	12 TAXA DE ADM.% 5%
13	ELEMENTO DE DESPESA	4.1.1.0	14 FONTE DE RECURSOS TERRACAP

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 1.212/89	16 NCz\$ 30.000.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL WANDERLEY VALLIM DA SILVA Humberto Ludovico de Almeida Filho
Deleg. competência Art. 15, Decreto 11.407, 30.12.88, 1221ª, 1126ª Reu. 30.08 e 31.08.89.

24 2º CONVENIENTE Aprovado pela Diretoria em sua 2.399ª Sessão, realizada em 31.08.89.
JEFFERSON BUENO STENIO DE ARAÚJO BASTOS

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

DER DF

01 CONTRATO Nº 049/89 DE EMPREITADA POR PREÇOS/PREÇOS UNITÁRIOS DIRETOS.

CONTRATANTES 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF
QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

03	PROCESSO	DATA ASSINATURA	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR Cr\$
113001132/89	04	06.09.89	05 60 DIAS	06 200.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 07
- Os serviços a serem executados consistem de terraplenagem, implantação e revestimento primário do arruamento das Quadras 104 a 110, 304 a 310 e 502 a 510 do Loteamento Samambaia, numa área aproximada de 310.000m², sob o regime de empreitada, mediante aplicação da Tabela de Preços da NOVACAP e Preços Unitários Diretos.
 - Os serviços acima descritos serão executados com um acréscimo de 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento) sobre a Tabela de Preços da NOVACAP, de 11.08.89 e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento) sobre os preços unitários constantes do Edital de Tomada de Preços nº 028/89.
 - Responsável Técnico: Engº ENERI REMY MACIEL.
 - Fica designado Executor do presente Contrato o 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.
 - Os preços propostos para execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados de acordo com o Decreto nº 11.702/89, de 18.07.89 e Portaria Conjunta SEF/SEG nº 065/89, 27.07.89.
 - Previsão de reajustamento: NCz\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzados novos).
 - Havendo disponibilidade orçamentária, o valor do Contrato será elevado mediante emissão de Nota de Empenho, até o valor da proposta, acrescida da previsão de reajustamento.
 - A execução dos serviços não poderá ultrapassar os valores empenhados.

08 VALOR POR EXTENSO (duzentos mil cruzados novos). 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DER - DF	
11	PROJETO/ATIVIDADE	Convênio nº 063/88/SVO/TER/DER-DF - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.	
12	ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS	

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
14 057/89	15 200.000,00	18 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/89
16	17	19 CAUÇÃO INICIAL REFORÇO DE CAUÇÃO GUIA Nº 199/89 NCz\$ 64.337,01 20

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 PELO DER-DF Engº NEWTON DE CASTRO
Diretor Geral do DER-DF

22 PELA EMPREITEIRA SF. WANDERLEY VALLIM DA SILVA

23 TESTEMUNHAS Maria de Lourdes S. Chagas 24 Maria dos Reis C. Pereira.

DER DF

01 CONTRATO Nº 048/89 DE EMPREITADA POR PREÇOS/PREÇOS UNITÁRIOS DIRETOS

CONTRATANTES 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF
SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

03	PROCESSO	DATA ASSINATURA	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR Cr\$
113001131/89	04	05.09.89	05 30 DIAS	06 100.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 07
- Os serviços a serem executados consistem de arruamento e revestimento primário no Setor Norte da Cidade Satélite de Sobradinho, numa área aproximada de 150.000m², sob o regime de empreitada, mediante aplicação de Tabela de Preços da NOVACAP aprovada em 11.08.89 e Preços Unitários Diretos.
 - Os serviços acima descritos serão executados com um acréscimo de 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento) sobre a Tabela de Preços da NOVACAP e de igual percentual sobre os Preços Unitários constantes do Edital de Tomada de Preços nº 027/89.
 - Responsável Técnico: Engº REALINO AUGUSTO DE OLIVEIRA.
 - Previsão de Reajustamento: NCz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos).
 - Os preços propostos para execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados de acordo com o Decreto nº 11.702/89, de 18.07.89 e Portaria Conjunta SEF/SEG nº 065/89, de 27/07/89.

6. Fica designado Executor do presente Contrato o 2º Distrito Rodoviário do DER-DF.
 7. Havendo disponibilidade orçamentária, o valor do Contrato será elevado mediante emissão de Nota de Empenho, até o valor da proposta, acrescida da previsão de reajustamento.
 8. A execução dos serviços não poderá ultrapassar os valores empenhados.

08 VALOR POR EXTENSO (CEM MIL CRUZADOS) 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DER-DF
11	PROJETO / ATIVIDADE	Convênio nº 063/88 SVO-TER/DER-DF - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília.
12	ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS
NOTA DE EMPENHO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO
14	NÚMERO	15 VALOR Cz\$
055/89		100.000,00
16		18 TOMADA DE PREÇOS Nº 027/89
19	CAUÇÃO INICIAL	20 REFORÇO DE CAUÇÃO
	Guia nº 194/89 NCZ\$ 20.441,50	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 PELO DER-DF
 Engº NEMTON DE CASTRO
 Diretor Geral do DER-DF.

22 PELA EMPREITEIRA
 FRANCISCO BLANCHI JULIANO

TESTEMUNHAS

23 Maria dos Reis Cardoso Pereira 24 Maria de Lourdes S. Chagas,

**SOMA - AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

Por resolução da totalidade de seus sócios, SOMA-AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C altera e consolida seu contrato social de tal forma que: 1 - A sociedade passará a ter por objeto exclusivamente a prestação de serviços de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador; 2 - O Capital Social, por utilização da conta "reserva de correção monetária do capital" e por subscrição de sócio passa a ser de NCz\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS); 3 - A Sociedade passará a responsabilizar-se pela reparação de dano que causar a terceiro por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, e os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais depois de esgotados os bens da sociedade; 4 - Fica criado o Conselho de Gestão e a Diretoria Administrativa Financeira da Sociedade.
 (DAR - NCz\$32,81)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIVISÃO DE SELEÇÃO**

RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM O CURSO REGULAR, EDITAL Nº 004/89-FHDF.

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01	Valdice santos Rodrigues	87,2
02	Ivete Soares da Silva	81,8
03	Jacinta carvalho Teles	81,6
04	Antonia Sena Rios	81,4
05	Eurly Ferreira da Fonseca	78,6
06	Ana da Cruz Carneiro Neves	77,5
07	Moacir Luiz da Conceição	75,6
08	Maria Margarete Pereira da Silva	75,6
09	Maria José Pacheco	75,4
10	Lindifatima Araujo de Amorim	74,1
11	Elisabete Ribeiro Cruz	71,4
12	Eliete de Oliveira	71,2
13	Eduardo Cesar da Costa França	69,6
14	Raimundo, Alves Neto	68,4
15	Francisca Ferreira da Silva	65,2

16	Lúcia Silva dos Santos	64,0
17	Raimundo evangelista de Oliveira	63,2
18	Maria do Carmo Ferreira	55,0

Luiz Eduardo F.V. Soares
 Divisão de Seleção
 DIRETOR

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital Nº 004/89-FHDF, proponho a Vossa Excelência a homologação do presente concurso.

Em, 04/09/89

Homologo os resultados finais do presente concurso.

Em, 04/09/89

NELSON MARABUTO DOMINGUES
 Departamento de Recursos Humanos
 DIRETOR

MILTON MENEZES DA COSTA NETO
 Presidente da FHDF.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIVISÃO DE SELEÇÃO**

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM O CURSO REGULAR, EDITAL Nº 004/89-FHDF

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01	Mirian Mariano de Oliveira	85,4
02	Genizer Silva Batista	85,4
03	Terezinha de Jesus Santana G. de Vargas	84,2
04	Maria Kiyoe Akai de Souza	84,2
05	Adriana Maria Antunes Netto Carneira	84,0
06	Irene Custódia Magalhães Mesquita	83,0
07	Rommildo Vieira de Sousa	81,4
08	Ricardo Campos Batista	81,2
09	Iraní Aparecida Londe Couto	81,0
10	Célia Aparecida Becker Bauer	81,0
11	Anaildes Gomes da Hora	80,5
12	Marli Moreira Barbosa	80,2
13	Sheila Ribeiro de Oliveira Viana	80,0
14	Antonio Celso da Silva	80,0
15	Maria Romualda Francisca Pereira	79,6
16	Maria do Rosario de Fatima Gonçalves	79,6
17	Salete Dario	79,5
18	Arnaldo do Rosário Campos	79,5
19	Adna Aparecida Rodrigues	79,2
20	Hortelina Martins Feitosa	78,6
21	Ana Kelma de Sousa Melo	78,4
22	Maria Aparecida Leal de Siqueira	78,2
23	Paulo Cezar dos Santos	77,8
24	Angela Pereira da Silva	77,8
25	Maria da Luz Silva Oliveira	77,4
26	Marcia Maria Oliveira da Mata	77,3
27	Marilene Ferreira Mota	77,2
28	Kátia Lucelia Costa Crisóstomo	76,6
29	Edlene Baptista Mariano	76,4
30	Célia Regina da Costa Silva	75,8
31	Angela Alexander Silva	75,6
32	Ana Inês Parente Rosa	75,6
33	Eva Alves	75,4
34	Suzana Amalia Herold Carvalhedo	75,4
35	Luciana Tavares Lima	75,4
36	Marta Helena de Souza	75,4
37	Marco Antônio da Silva	74,8
38	Aurea de Souza	74,6
39	Alba Rosane Araujo Soares	74,0
40	Maria Cleuza da Silva Rodrigues	73,8
41	Ana Elvira Vale da Silva	73,8
42	Maria da Conceição Gomes Pereira	73,6
43	Raimunda dos Santos Mendes	73,4
44	Marilene Barbosa Gomes	73,4
45	Maria de Fátima da Silva	73,0
46	Rosa Iris Nascimento Couto	73,0
47	Ivoneide Duarte Cordeiro	73,0
48	Silvaneth Silva	72,4
49	Edna Matos de Souza	72,0
50	Valdineia Novaes Saldanha	72,0
51	Luiz Carlos Costa dos santos	71,8
52	Meire das Dores de Sousa	71,8
53	Solange Dourado de Fátima Silva	71,6
54	Isabel Alves Ca Silva	71,6
55	Rosa Maria Mendes da Guia	71,6
56	Shirley Garcia Alves	71,2
57	Mônica Soares de Souza	71,0
58	Elzira Mendes de Souza França	70,9
59	Divina Maria dos Santos	70,8
60	Regina Selia Ribeiro de Souza	70,8
61	Arcione da Ribeira Nunes	70,6
62	Jacyra Rosa Freire de Araújo	70,4
63	Guaraí Santos Santana	70,4
64	Edmilson Martins	70,2
65	Terezinha de Jesus Bessa e Souza Filha	70,2
66	Rosamira Lopes de Araújo	70,0

Brasília, 11 de setembro de 1989

67	Susete Cristina Oliveira de Sousa	69,8
68	Marivone Araujo Martins	69,6
69	Jose Francisco de Souza	69,2
70	Marli dos Santos Sousa	69,2
71	Maria Lúcia de Sousa	69,0
72	Jane Amorim	68,8
73	Maria Magnolia Pereira Maciel	68,0
74	Francisco Nascimento	68,0
75	Ester Ferreira Falcão	67,8
76	Rosivânia de Fátima Augusto	67,6
77	Rosinete Alencar Bezerra	67,2
78	Renata Laila Damacena de Sousa	67,2
79	Rosimeire Lopes da Silva Brandão	66,8
80	Sonia Regina Cerri de Andrade	66,8
81	Lilian de Lourdes Marques	66,2
82	Eliane de Sousa Bastos	66,0
83	Maria Rosilene Batista Rego	65,7
84	Antonio Daniel Júnior	65,2
85	Maria Rita Vieira Neta	65,2
86	Antonia Pascoa Pereira	65,0
87	Margarida Moreira da Silva	64,8
88	Waldemario Praseres Costa	64,8
89	Wislene Fátima Esteves Guimarães	63,2
90	Washington Luiz do Carmo Pachêco	62,4
91	Petronio Raposo de Andrade	62,2
92	Maria Ely Neres Barbosa	62,2
93	Carmelita Rodrigues de Sá Souza	61,2
94	Antonio Valder Teixeira	61,2
95	Hilda Viana da Fonseca	60,8
96	Joana Lúcia Crisóstomo de Souza	59,8
97	Maria Elizabeth da Costa Fonseca	59,6
98	Dorotéia Machado Mota	56,4
99	Teresinha de Jesus Silva Florês	50,0

Luiz Eduardo F.V. Soares
Divisão de Seleção
DIRETOR

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital N° 004/89-FHDF, proponho a Vossa Excelência a homologação do presente concurso.

Em, 04/09/89

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

Homologo os resultados finais do presente concurso.

Em, 04/09/89

MILTON MENEZES DA COSTA NETO
Presidente da FHDF

005/89-FHDF, proponho a Vossa Excelência a homologação do presente concurso.

Em, 04/09/89

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

Em, 04/09/89

MILTON MENEZES DA COSTA NETO
Presidente da FHDF

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO INTERNO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM(SUPLÊNCIA), EDITAL N° 005/89

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01	Margareth Eni Marra de Oliveira	86,4
02	Cleonice Bonfim da Silva	82,0
03	Claudia Eliane Silva Oliveira	78,3
04	Maria do Carmo de Andrade Leal	77,8
05	Conceição Pereira do Nascimento	77,2
06	Ana Elisabete Pereira dos Santos Chagas	72,8
07	Ana Claudia França Faria e S. de O. Lima	72,4
08	Inerzina Alves Barbosa	71,7
09	Luzia Santana	71,2
10	Luzelena Assenço de Oliveira	71,0
11	Allan Francisco Dourado	68,6
12	Maria Nair Coelho de Oliveira	68,4
13	Rosalina França Ribeiro	67,6
14	Maria Teresa Alves de Andrade	66,6
15	Renato Americo dos Santos	65,8
16	Maria Carmelita Moura Rolim	65,4
17	Maria Sônia Muniz Gonçalves Sousa	65,2
18	Maria Conceição Teles Guedes	64,8
19	Idelzuite Pinho do Nascimento	63,8
20	Marli Leite Borges	62,6
21	Maria de Fátima Bezerra de Souza	61,4
22	Luzia José de Oliveira Cunha	59,4
23	Elizete Couto Bahia	58,9
24	Antonia Cavalcante de Arruda	55,6
25	Lenir Maria Vieira dos Santos	54,2

Luiz Eduardo F.V. Soares
Divisão de Seleção
DIRETOR

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital N° 005/89-FHDF, proponho a Vossa Excelência a homologação do presente concurso.

Em, 04/09/89

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

Homologo os resultados finais do presente concurso.

Em, 04/09/89

MILTON MENEZES DA COSTA NETO
Presidente da FHDF

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO**

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM(SUPLÊNCIA), EDITAL N° 005/89

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01	Ermitania Alves Inagaki	86,4
02	Maria do Socorro Bonfim Lima	76,5
03	Madalena Braga de Faria Silva	76,4
04	Auzeny Timoteo Nery	76,0
05	Omilda Lopes Moreira Fernandes	75,6
06	Maria Luiza Rodolfo de Queiroz	74,8
07	Sebastião Gomes da Costa	73,8
08	Ângelo da Abadia Fonseca	73,4
09	Ivan Bonfim da Silva	73,3
10	Maria da Glória Paulino Novaes	73,0
11	Maria de Lourdes de Almeida Araújo	72,9
12	João Batista de Carvalho	72,0
13	Gilmar Torquato de Souza	70,4
14	Maria Ilma Duarte Pinheiro	69,5
15	Dulce Helena Martins	68,9
16	Iraci Ferreira Brandão Souza	68,8
17	Creusa de Jesus Lima	68,0
18	Maria Cabral Câmbor	67,6
19	Francisca de Negreiros Assad	66,8
20	Lázara Rodrigues da Silva	65,4
21	Maria Letícia Teixeira	62,2
22	Celina Rodrigues de Carvalho	62,0
23	Nubia Regina Albuquerque	57,0
24	Maria Dalva Ferreira de Sousa	53,2

Luiz Eduardo F.V. Soares
Divisão de Seleção
DIRETOR

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital N°

Homologo os resultados finais do presente concurso.

**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
REF: TP 046/89**

A Comissão Permanente de Licitação avisa que, por razões de Ordem Administrativa, decidiu adiar a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 046/89-FEDF, marcada inicialmente para o dia 12.09.89, "sine die".

Em, 06 de setembro de 1989
ADJALMA BUENO SOARES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA
DE PREÇOS - ATP**

**TOMADA DE PREÇOS N°
053/89-FEDF**

ABERTURA: 27.09.89, às 09:00 horas
OBJETO: Fornecimento e colocação de vidro liso, vidro aramado e fibra de vidro nas unidades escolares da FEDF, na Classe 10.15.

**TOMADA DE PREÇOS N°
054/89-FEDF**
ABERTURA: 27.09.89, às 10:30 horas.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e limpeza nas Classes: 14.02, 14.04, 14.05, 14.07, 14.08, 20.09, 17.01, 17.04, 17.05 e 22.01.

**TOMADA DE PREÇOS N°
055/89-FEDF**
ABERTURA: 27.09.89, às 15:00 horas.

OBJETO: Aquisição de moldeiras duplas descartáveis, na Classe 19.03.

**TOMADA DE PREÇOS N°
056/89-FEDF**

ABERTURA: 27.09.89, às 16:00 horas.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e ensino e para cinematografia e fotografia, nas classes: 14.04, 14.07 e 15.01.

Os respectivos Editais encontram-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: SGAN 607, Projeção D, sala 07, no horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

Em, 06.09.89

ADJALMA BUENO SOARES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº
004/89-ACEI

A ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA torna público que no dia 25.09.89, às 10:00 horas, realizará Tomada de Preços nº 004/89-ACEI, para construção de 03 (três) Quadras de Esportes Polivalentes nas EQNN18/20, EQNM 01/03 e QNP 30, em Ceilândia-DF.

O Edital e maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Assessoria da ACEI, na sede de sua Administração — QNM 13 Área Especial — Ceilândia Sul, no horário comercial.

Ceilândia-DF, 05 de setembro de 1989

JORGE ROBERTO FERREIRA
Administrador de Ceilândia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR
CATEGORIAS "B" E "C" — FEDF

AVISO Nº 043/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições

buições e tendo em vista o constante no Edital nº 032/89-IDR, publicado no DODF nº 124, de 03.07.89, resolve comunicar que:

1) a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, após recurso, será afixada no Quadro de Avisos do IDR, no dia 11.09.89.

2) ficam convocados para apresentar os títulos de acordo com o subitem 3.3 — Etapa III do Edital nº 032/89-IDR, de acordo com as opções, período, horário e local a seguir discriminados:

OPÇÕES:

Categoria "B": Educação Artística, História, Geografia, Português, Ciências Físicas e Biológicas.

Categoria "C": Português, Química, Física, Matemática, Biologia, Geografia, História, Educação Artística/Artes Plásticas, Educação Artística/Educação Musical.

PERÍODO: 11, 12, 13 e 14.09.89
HORÁRIO: 8h 30min, às 11h, e 14h 30min, às 17h.

LOCAL: IDR — SGO — Área Especial nº 01

3) será dada vista da folha de contagem de pontos da Prova de Títulos para os candidatos de que trata o item 2 no dia 15.09.89 no horário de 8h 30min às 11h.

4) em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova de Títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

5) os candidatos concorrentes à Categoria "C" aprovados na Prova Objetiva opções: Artes Cênicas, Violão, Canto, Violino, Francês, Espanhol e Inglês apresentarão os seus títulos após a Prova Prático-Oral, conforme data, horário e local a serem estabelecidos e divulgados posteriormente.

Brasília, 06 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA BIÓLOGO - ISDF
EDITAL Nº 076/89-IDR

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a inobservância dos valores pre-estabelecidos para o Roteiro da Prova Prática de Conhecimentos Específicos do Concurso Público para a Categoria

Funcional de BIÓLOGO do Instituto de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 039/89-IDR, publicado no DODF nº 130, de 11.07.89,
RESOLVE:

1 - tornar sem efeito o resultado final do Concurso Público, publicado em 04 de setembro de 1989, no DODF nº 169, através do Edital nº 071/89-IDR.

2 - anular a Prova Prática de Conhecimentos Específicos - Etapa II, de que trata o item 3.3 do Edital nº 039/89-IDR, realizada em 26.08.89, conforme AVISO nº 037/89-IDR.

3 - convocar os candidatos aprovados na Etapa I, conforme resultado divulgado em 24.08.89, para participar da Prova Prática de Conhecimentos

Específicos - Etapa II, a ser realizada em 16.09.89, no Hemocentro de Brasília, localizado no SMHN, Q. 501, às 8h30min.

3.1 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, munidos do Cartão de Inscrição e da Carteira de Identidade.

3.1.1 - não haverá segunda chamada para a prova.

Brasília, 08 de setembro de 1989.

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
HOMOLOGO

Brasília, 08 de setembro de 1989

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR
CATEGORIAS "B" E "C" — FEDF

AVISO Nº 044/89-IDR
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 032/89-IDR, publicado no DODF nº 124, de 03.07.89, convoca os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prático-Oral a realizar-se conforme discriminação a seguir:

CATEGORIAS "C"

Disciplina: Inglês
Local: IDR — SGO — Área Especial nº

01 — Brasília-DF
Data: 16.09.89
Horário: 8h 30min.
Inscrições: 169, 225, 262, 291, 361, 460, 464, 554, 570, 590, 672, 724, 913, 967, 1118, 1304.
Disciplina: Francês
Local: Aliança Francesa — Salas: Bourgogne, Dauphiné e Alsace — Av. W/4, Q. 708/907 Sul
Data: 16.09.89
Horário: 15h
Inscrições: 187, 761 e 1143
Disciplina: Espanhol
Local: IDR — SGO — Área Especial nº 01 - Brasília-DF
Data: 16.09.89
Horário: 8h 30min
Inscrições: 130 e 174
Disciplina: Música (Canto, Violino, Violão)
Local: Escola de Música de Brasília — Av. L/2 Sul — Q. 602 — Módulo D
Data: 14.09.89
Horário: 8h 30min
Inscrições: 148, 367, 1126 e 1210
Disciplina: Educação Artística — Artes Cênicas
Local: Escola Parque 313/314 Sul

Data: 14/09/89	Inscrições	Clientela/série	Horário
62	5A/6A	8h	
71	5A/6A	8h 45min	
72	5A/6A	9h 30min	
205	5A/6A	10h 15min	
249	5A/6A	11h	
459	5A/6A	14h	
552	5A/6A	14h 45min	
553	5A/6A	15h 30min	
583	5A/6A	16h 15min	
757	5A/6A	17h	
Data: 15/09/89	Inscrições	Clientela/série	Horário
770	5A/6A	8h	
822	5A/6A	8h 45min	
945	5A/6A	9h 30min	
1013	5A/6A	10h 15min	
1066	5A/6A	11h	
1169	5A/6A	14h	
1195	5A/6A	14h 45min	

Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

Brasília, 08 de setembro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

Brasília, 11 de setembro de 1989

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 038/89-CPL/TCB.
AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 10h30min. do dia 29 de setembro de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la REPARO DO PATIM 608-D - 309 420 02 38 E OUTROS DO MESMO GÊNERO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresentação do Recibo de Recolhimento da taxa de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) a ser efetuado no Serviço de Tesouraria da TCB.
 Brasília-DF, 06 de setembro de 1989.

MARLY DA COSTA
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 038/89-CPL/TCB.
AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 09h30min. do dia 29 de setembro de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecer à "TCB" PNEU NOVO, CONVENCIONAL COM PROTETOR, BITOLA 7.50-16, 10 LONAS, NAS MARCAS: FIRESTONE (TRANSPORTE OU T494), GOODYEAR (PAPALÉGUAS OU G'8), PIRELLI (ILIO, LI-99 OU CT-65) E OUTROS DO MESMO GÊNERO, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Ofi-

ciais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresentação de Recibo de Recolhimento de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) a ser efetuado na Tesouraria da TCB.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989.

MARLY DA COSTA
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 039/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 15h do dia 29 de setembro de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la CALÇAS EM TECIDO 67% DE TERBRIM REFERÊNCIA 519 E 33% ALGODÃO NA COR AZUL MARI-NHO... E OUTROS DO MESMO GÊNERO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresentação de Recibo de Recolhimento da taxa de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) e ser efetuado no Serviço de Tesouraria da TCB.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989.

MARLY DA COSTA
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
SERVIÇO JURÍDICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/89-SJ/SLU
 05 de setembro de 1989.

O Chefe Substituto do Serviço Jurídico do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais, faz saber que foram julgados procedentes os Autos de Infração abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados para efetuarem o pagamento

das multas que lhes foram impostas, por infração a normas legais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste EDITAL.

Os processos em questão encontram-se à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito à Avenida das Nações Sul s/n° (Usina de Tratamento de Lixo), à margem do Lago Sul.

Nº DE ORDEM	PROCESSOS	INFRATORES	AUTO DE INFRAÇÃO
001	094.000888/88	TEOTÔNIO ROBERTO C. SANTOS FILHO	38369
002	094.000890/88	JEAN FONTENELE VIEIRA	41842
003	094.000897/88	DULCINETE CASTRO N. DE MEDEIROS	41875
004	094.000908/88	TEREZA E CAMELO TIMBO	41831
005	094.000958/88	KARAOK YORI MITI-BAR DRINK LTDA	41844
006	094.000959/88	KARAOK YORI MITI-BAR DRINK LTDA	41902
007	094.001092/88	RAIMUNDO ALVES PEREIRA	37871
008	094.001162/88	MASOUD NIMER YUSE ALI	41896
009	094.001220/88	WIRLANE RABELO CUNHA	41188
010	094.001360/88	LEONARDO ROSÁRIO DE SOUZA	34860
011	094.001382/88	KARAOK YORI MITI-BAR DRINK LTDA	41899
012	094.001383/88	KARAOK YORI MITI-BAR DRINK LTDA	41956
013	094.001384/88	KARAOK YORI MITI-BAR DRINK LTDA	41952
014	094.001521/88	CASCOL-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E VEÍCULOS LTDA	41065
015	094.001548/88	MARIA HELENA BENEDITO	41066
016	094.001624/88	MARIA DAS DORES DA SILVA	41069
017	094.000051/89	SEBASTIÃO PEDRO NASCIMENTO	40533
018	094.000086/89	RUTH SOUZA DE OLIVEIRA	42208
019	094.000154/89	EDMILSON DA FONSECA MELO	40708
020	094.000249/89	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERREIRA	37661
021	094.000315/89	MARCOS DE CARLOS MOTA FONSECA	40976
022	094.000324/89	ESTELA MARA OLIVEIRA FERNANDES	37398
023	094.000378/89	LUIZ FERNANDO CERQUEIRA PEREIRA	36974
024	094.000385/89	CASCOL DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA	41078
025	094.000439/89	JOSÉ VALDENES CARNEIRO BRITO	34878
026	094.000467/89	RUTH RAMIRO DERATIN	41986
027	094.000498/89	JANDURI CAVALCANTE DE SOUZA	36975
028	094.000501/89	SPEED SERVIÇO-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	40888
029	094.000506/89	ABEL CAMPOS DE FREITAS	41091
030	094.000517/89	CELIA MARIA FIGUEIREDO	41084
031	094.000530/89	POSSIDÔNIO SOBRINHO	40456
032	094.000591/89	ELIZARDA FRANCISCO MACIEL	37881
033	094.000604/89	ANGELA REGINA DA SILVA	39530
034	094.000662/89	ARNALDO PEIXOTO	40710
035	094.000666/89	MARY CRISTINA RAMALHO	42043
036	094.000667/89	SÃO JERÔNIMO AUTOMÓVEIS LTDA	37664
037	094.000668/89	EDMILSON RAIMUNDO SILVA	38336
038	094.000675/89	JOÃO BOSCO DE AQUINO	37471
039	094.000678/89	ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA NETO	39081
040	094.000681/89	JOÃO SOARES DE ARAÚJO	37607
041	094.000719/89	ISAIAS E MANUEL A. GUIMARÃES	39089
042	094.000757/89	ALESSANDRA LUCENA WOLFF	40778
043	094.000758/89	TADEU RODRIGUES BARBOSA	38276
044	094.000760/89	JOSÉ HUMBERTO MANCUSO	37660
045	094.000771/89	MARIA DO ROZÁRIO QUEIRÓZ CHAGAS	32442
046	094.000773/89	PANIFICADORA E CONFEITARIA ALVORADA LTDA	37554
047	094.000775/89	PANIFICADORA E CONFEITARIA SKORPIUS	
048	094.000795/89	MARIA ROSA ARTE E MODAS LTDA	36793
049	094.000817/89	MATIKO IDA	37670
050	094.000832/89	KLENILDA SILVA	37389
051	094.000835/89	DALVA MARIA DE OLIVEIRA	38278
052	094.000840/89	IOLANDA E PAULA VALLIM	40899
053	094.000849/89	ACRO DOG PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	41770

Brasília-DF, 05 de setembro de 1989
JOÃO M. DE L. ROZIN
 Serviço Jurídico
 Chefe-Substituto

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº
040/89-CPL/TCB.**

AVISO

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, às 16:00 horas do dia 29 de setembro de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la SAPATOS DE SEGURANÇA CONFECIONADOS EM VAQUETA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, COM CADARÇOS PARA AMARRAR, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO VULCANIZADO EM POLIURETANO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília-DF, nos horários de 08h 30min, às 11h 30min, e das 14h 30min, às 17h 30min, mediante apresentação de Recibo de Recolhimento da taxa de NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) a ser efetuado no Serviço de Tesouraria da TCB.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1989

MARLY DA COSTA
Comissão Permanente de
Licitação
Presidente

**INSTITUTO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE LOCAL DE
SERVIÇOS AUXILIARES
SERVIÇO DE COMPRAS
E ALIENAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA**

O Serviço de Compras e Alienações da Unidade Local de Serviços Auxiliares leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS, Quadra 04, Bloco "N", Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente à Licitação a seguir discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 09/89 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

ENCERAMENTO: 11.10.89, às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Observação: Republicado em virtude de erro na primeira publicação.

(Dias 11, 12 e 13)

**INAMPS/ INSTITUTO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE
SERVIÇOS AUXILIARES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
13/89**

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, através da Divisão Local de Serviços Auxiliares, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto-lei nº 2.300/86 e demais disposições legais em vigor, será realizada a "TOMADA DE PREÇOS", visando à contratação, por preço global, dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos Prédios do INAMPS, sito no SIA, Trecho 04, lotes 540/610 e SIA Trecho 01, lotes 410/450 - Nesta Capital.

No dia 26 de setembro de 1989, às 10:00 horas no SAS - Quadra 04, Bl. "N", Sala 424, os documentos de Habilitação dos interessados serão recebidos, apreciados e julgados, por Comissão designada e, na mesma sessão, receberá as respectivas propostas comerciais, que deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e separados dos que contiverem as documentações.

O Edital, a documentação técnica caracterizadora da contratação serão fornecidos pelo Instituto, na Divisão de Administração e Manutenção, na Sala 423, 4º andar do Bl. "N", Quadra 04 - SAS, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário de 8:00, às 13:00 horas, havendo um exemplar do Edital para Consulta Pública.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1989

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO
AVISO**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Materiais, Equipamentos e Serviços COMAT/DELOG, comunica alteração no item 2.1 do Edital de Tomada de Preços nº 062/89 para até 12.09.89, às 18:00 horas.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1989
**COMISSÃO PARA LICITAÇÃO
DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS**
IVANA COZAC
Coordenadora-Substituto
da COMAT/DELOG

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO
AVISO**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -

SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Materiais, Equipamentos e Serviços COMAT/DELOG, comunica alteração no item 3.1 do Edital de Tomada de Preços nº 063/89 para até 13.09.89, às 10:00 horas.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1989

**COMISSÃO PARA
LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

IVANA COZAC
Coordenadora Substituta da
COMAT/DELOG

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 073/89

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria, para aplicação do Programa de Desenvolvimento Gerencial-PDG

DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTOS P/CADASTRO: 20.09.89, às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 27.09.89, às 10:00 horas

LOCAL: Ed. Venâncio 2000 - 9º Andar - Sala 944 - Setor de Contratação de Suprimentos/DISUM/DELOG - Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília, 12 de setembro de 1989

**COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS**

IVAN COZAC
Coordenador-Substituto
da COMAT/DELOG

**MINISTÉRIO DO
EXÉRCITO
CMP - 11a R M
DEPÓSITO REGIONAL DE
SUBSISTÊNCIA/11
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/89**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA COM INDICADOR DIGITAL E IMPRESSORA DE PESO, medindo 18 m X 3 m

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 26 de setembro de 1989 às 10:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de outubro de 1989 às 09:30h.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Depósito Regional de Subsistência/11, Setor

Militar Urbano, CEP 70.630 - Brasília-DF, Tel. 234-1628.
Brasília-DF, 04 de setembro de 1989

**JOSÉ CARLOS DE
ALMEIDA** - Maj Int
Presidente da Comissão
(Dias 08, 11 e 12)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª R M
COMISSÃO DE
LICITAÇÃO REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 043/89**

OBJETO: Aquisição de gêneros de subsistência.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 20 de setembro de 1989 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de setembro de 1989 às 09:30 horas.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM - Esplanada dos Ministérios - Ministério do Exército - Bloco "O" - 3º andar - Brasília-DF ou Depósito Regional de Subsistência/11 - Setor Militar Urbano - Brasília-DF.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1989

HENRIQUE FERREIRA LIMA
Cel Int QEMA
Presidente da Comissão de
Licitação Regional
(Dias 6, 8, 11)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
GABINETE MILITAR.....	13
SECRETARIA DO GOVERNO.....	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	16
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	17
SECRETARIA DA CULTURA.....	18
SECRETARIA DO TRABALHO	18
PROCURADORIA GERAL.....	18
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	18
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	20